



Sustentabilidade no Comércio Exterior: Mapeamento de Ações, Iniciativas e Políticas Públicas no Brasil

Grupo de Trabalho de Comércio e Sustentabilidade
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior

Maio/2025



Sustentabilidade no Comércio Exterior: Mapeamento de Ações, Iniciativas e Políticas Públicas no Brasil

O contexto internacional tem sido marcado por tensões geopolíticas, mudanças extremas climáticas, e políticas fragmentadas que afetam o comércio e o meio ambiente. Esse contexto exige iniciativas comprometidas com o desenvolvimento sustentável, seja para mitigar os efeitos da mudança climática no setor produtivo, seja para aproveitar oportunidades da transição para uma economia verde, seja para superar barreiras de acesso a mercados para produtos sustentáveis brasileiros.

E quais seriam as principais iniciativas comprometidas com o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade de produtos brasileiros?

Essa é a pergunta que o mapeamento apresentado neste estudo busca responder.

Este estudo mapeia e sistematiza, de forma inédita, iniciativas que visam fomentar a sustentabilidade e a descarbonização nos processos produtivos e sua relação com o comércio exterior brasileiro.

O estudo é resultado do mapeamento de ações, iniciativas e políticas públicas pelos próprios membros do Grupo de Trabalho de Comércio e Sustentabilidade (GT Comércio & Sustentabilidade) da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.¹ Com o objetivo de obter informações sobre avanços nas iniciativas que estabelecem requerimentos técnicos, incentivos ou regras relacionados a sustentabilidade, a Secretaria do GT de Comércio e Sustentabilidade realizou processo amplo de consulta e diálogo com os órgãos membros do colegiado, para coleta de dados relativos a iniciativas implementadas em seus respectivos órgãos no biênio 2023-2024.

Como resultado, foram identificados três grandes linhas de ação dos órgãos membros do GT de Comércio e Sustentabilidade com foco em sustentabilidade de processos produtivos: políticas com impacto em descarbonização, políticas com impacto em florestas, bioeconomia e biodiversidade e políticas com impacto em economia circular. Avanços regulatórios foram mais ou menos significativos no biênio 2023-2024, a depender do objetivo de desenvolvimento sustentável em questão. Por exemplo, identificou-se avanços regulatórios mais significativos na área de descarbonização da indústria, combustíveis limpos e agricultura sustentável. Ao mesmo tempo, ainda há uma agenda a se trabalhar na área relacionada a economia circular.

Este relatório apresenta essa discussão em seis partes. De forma didática, o relatório especifica, na Parte 1, as medidas públicas com impacto amplo na sustentabilidade, que chamamos de impacto transversal, por englobar políticas e iniciativas que contemplam impactos na descarbonização, na biodiversidade e na economia circular. Em seguida, a Parte 2 evidencia medidas com impacto predominantemente na descarbonização dos processos produtivos. A Parte 3 mostra as iniciativas cujo impacto ocorre nas florestas, bioeconomia e biodiversidade. Já a Parte 4 traz as medidas relacionadas à economia circular. A Parte 5 mapeia medidas de financiamento doméstico e internacional com impacto multisectorial. Por fim, a Parte 6 salienta os atos internacionais assinados pelo Brasil no biênio 2023-2024 relacionados à sustentabilidade.

Este relatório visa preencher uma lacuna no mapeamento das iniciativas com foco em sustentabilidade e impacto no comércio exterior brasileiro. No entanto, esse é só o começo. Percebe-se com o mapeamento que as iniciativas com foco em sustentabilidade estão em permanente evolução. Há, ainda, o constante desafio de coordenação interministerial e de coordenação público-privada para a efetiva implementação de medidas já adotadas e outras em discussão. Os órgãos membros do GT de Comércio e Sustentabilidade continuarão atuando e apoiando, ativamente os setores produtivos, como foco na sustentabilidade e na transição para uma economia verde.

¹ Criado por meio da Resolução Gecex nº 483, de 16 de junho de 2023.

Table of Contents

1.	Iniciativas com Impacto Transversal (Descarbonização, Bioeconomia, Economia Circular).....	3
1.1.	Nova Contribuição Nacionalmente Determinada - NDC.....	7
1.2.	Nova Indústria Brasil – NIB	8
1.3.	Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.....	8
1.4.	Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.....	9
1.5.	Plano de Transformação Ecológica (PTE) – Novo Brasil	10
1.6.	Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável	10
1.7.	Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado brasileiro.....	11
1.8.	Programa Selo Verde Brasil	11
1.9.	Programa Brasil Mais Sustentável (B+S)	11
1.10.	Taxonomia Sustentável Brasileira.....	12
1.11.	Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e para a Transformação Ecológica (BIP)	13
2.	Iniciativas com Impacto em Descarbonização	13
2.1.	Cross-setorial	13
2.1.1.	Política Nacional de Transição Energética – PNTE	13
2.1.2.	Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten).....	14
2.1.3.	Política de Sustentabilidade para Portos, Aeroportos e Hidrovias	15
2.1.4.	Imposto Seletivo (Regulamentação da Reforma Tributária)	15
2.1.5.	Compromisso para o Federalismo Climático	15
2.2.	Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono.....	16
2.2.1.	Marco legal do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono	17
2.2.2.	Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono	17
2.2.3.	Projeto de hidrogênio de baixa emissão de carbono na Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Pecém - CE	18
2.3.	Tecnologias de Energia Eólica e Energia Solar.....	18
2.3.1.	Programa de Incentivo às fontes alternativas de Energia Elétrica - PROINFA	19
2.3.2.	Geração Eólica Offshore	20
2.3.3.	APEX – Programa de Exportação para a cadeia produtiva de energia solar	20
2.3.4.	Política Tarifária - equipamentos e tecnologias de geração de energia eólica e solar	20
2.4.	Biocombustível.....	21
2.4.1.	Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV) - SAF	21
2.4.2.	Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV)	22
2.4.3.	Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano	22
2.4.4.	Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB)	23
2.4.5.	Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).....	23
2.5.	Veículos Elétricos.....	23
2.5.1.	Projeto Descarbonize.ai: Sistema Integrado para Análise, Monetização e Descarbonização do Tráfego Veicular	24
2.5.2.	Política Tarifária para a cadeia de produção de veículos elétricos	25
2.6.	Setores intensivos em energia	25
2.6.1.	Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)	25
2.6.2.	Estratégia Nacional de Descarbonização da Indústria	26
2.6.3.	Plano Setorial de Mitigação de Emissões na Indústria (“Plano Clima Mitigação – Indústria”)	26
2.6.4.	Sistema de Registro Nacional de Emissões (SIRENE)	27
3.	Iniciativas com Impacto em Florestas, Bioeconomia e Biodiversidade	27

3.1.	Transversal:	28
3.1.1.	Programa Selo Amazônia.....	28
3.1.2.	Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas	29
3.2.	Agropecuária	30
3.2.1.	Novo Código Florestal	30
3.2.2.	Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - EPANB	30
3.2.3.	Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - PNCD	31
3.2.4.	Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Proveg	31
3.2.5.	Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - PNPSA	31
3.2.6.	Programa Bolsa Verde	32
3.2.7.	Plano de Adaptação e Baixa Emissão de Carbono na Agricultura – Plano ABC+ (2020 – 2030)	32
3.2.8.	Boas Práticas Agrícolas (BPA Brasil)	33
3.2.9.	Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis - PNCPD	33
3.2.10.	Plano de Desenvolvimento Agropecuário da Amazônia – Plano Amazônia + Sustentável	34
3.2.11.	Plano Nordeste + Sustentável.....	34
3.2.12.	Plano de Ação para Recuperação e Manejo de Florestas – Plano Floresta + Sustentável.....	35
3.2.13.	Plano Inova Cacau 2030	35
3.2.14.	Programa Agro Brasil + Sustentável	36
3.3.	Comunidades e territórios indígenas	36
3.3.1.	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI)	36
3.3.2.	Selo Indígenas do Brasil	37
3.4.	Aquicultura	37
3.4.1.	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca	37
3.4.2.	Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura – ProAqui	38
3.5.	Bioeconomia.....	38
3.5.1.	Estratégia Nacional de Bioeconomia (ENB).....	38
3.5.2.	Programa Nacional de Bioinsumos	38
3.5.3.	Regulamento para a Produção de Bioinsumos	39
3.5.4.	Centro de Bionegócios da Amazônia.....	39
3.6.	Mineração.....	40
3.6.1.	Projeto Ouro Sem Mercúrio.....	40
3.6.2.	Selo Mineração ESG	40
4.	Iniciativas com Impacto em Economia circular	41
4.1.	Ações, Iniciativas e Políticas Transversais.....	41
4.1.1.	Estratégia Nacional de Economia Circular – ENEC	41
4.2.	Resíduos Sólidos.....	42
4.2.1.	Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)	42
4.2.2.	Plano Nacional de Resíduos Sólidos	43
4.2.3.	Programa Nacional de Logística Reversa	43
4.2.4.	Plataforma Recircula Brasil	44
5.	Instrumentos Financeiros	44
5.1.	Instrumentos Financeiros Domésticos	45
5.1.1.	BNDES Fundo Clima – modalidade reembolsável	45
5.1.2.	BNDES Finem – Meio Ambiente	46
5.1.3.	BNDES Finem – Geração de energia	46
5.1.4.	BNDES Finame – Baixo Carbono	46

5.1.5.	BNDES - Programa Hidrogênio de Baixo Carbono.....	47
5.1.6.	BNDES para biocombustíveis	47
5.1.7.	BNDES - Fundo Amazônia.....	47
5.1.8.	BNDES - Fundo de Investimento em Participações - FIP Minerais Estratégicos.....	48
5.1.9.	BNDES e FINEP – Parceria para transformação de minerais estratégicos para a transição energética e a descarbonização da economia brasileira.....	48
5.1.10.	Plano Safra 2024-2025	48
5.1.11.	Arcabouço de Títulos Soberanos Sustentáveis	49
5.1.12.	Debêntures Incentivadas e de Infraestrutura	50
5.1.13.	Seguro de Crédito à Exportação - SCE	50
5.2.	Instrumentos Financeiros Externos	51
5.2.1.	Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil	52
5.2.2.	CAF - Transição Energética e Sustentável	52
5.2.3.	CAF - Ação Verde para a América Latina e Caribe	52
5.2.4.	FONPLATA – Linha Verde.....	53
5.2.5.	COFIEX - Agenda ambiental e climática.....	53
5.2.6.	Fundo Brasil-ONU para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Brasileira.....	54
5.2.7.	BID Clima.....	54
5.2.8.	BID - Amazônia Sempre	55
5.2.9.	Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF, Tropical Forests Forever Facility)	55
6.	Atos Internacionais.....	56
6.1.	G20 - Princípios sobre Comércio e Desenvolvimento Sustentável.....	56
6.2.	G20 - Declaração Ministerial do GT de Sustentabilidade Ambiental e Climática	57
6.3.	G20 - Princípios de Alto Nível sobre Bioeconomia.....	57
6.4.	Nova Parceria Brasil-EUA para a Transição Energética	57
6.5.	COP - Declaração de Intenções sobre o Reconhecimento Mútuo de Esquemas de Certificação de Hidrogênio Renovável e de Baixo Carbono e Derivados de Hidrogênio	58
6.6.	COP - Hub do Hidrogênio Brasil-Reino Unido	58
6.7.	COP - Declaração do Hidrogênio da COP29	58
6.8.	COP - Declaração de Redução de Metano de Resíduos Orgânicos	58
6.9.	CertiHILAC - Declaração Conjunta para a Implementação do Sistema de Certificação de Hidrogênio Limpo e/ou Baixas Emissões na América Latina e no Caribe – OLADE	59
6.10.	Cúpula da Amazônia (Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA) - Declaração de Belém.....	59
6.11.	OMC - Declaração Ministerial sobre a Contribuição do Sistema Multilateral de Negociação para Enfrentar os Desafios Ambientais	59
6.12.	UNEP - Resolução 5/14: “End plastic pollution: Towards an international legally binding instrument”	59

1. Iniciativas com Impacto Transversal (Descarbonização, Bioeconomia, Economia Circular)

Principais avanços. Em 2023 e 2024, o governo brasileiro avançou com a implementação de diversas políticas amplas que contam com objetivo de reduzir a emissão gases efeito estufa. O lançamento da Nova Indústria Brasil – NIB, em janeiro de 2024, após amplo diálogo entre governo e setor produtivo, especifica as missões para a neoindustrialização do país, entre as quais há duas missões com forte impacto no desenvolvimento sustentável: missão 3 – “Infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis para a integração produtiva e bem-estar nas cidades”; e missão 5 – “Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas”. Soma-se à NIB, o lançamento do novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que tem entre seus objetivos a integração do investimento em infraestrutura aos processos de neoindustrialização e de transição ecológica, apoiando a NIB. Adicionalmente, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) tem entre os seus instrumentos: i) o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (Plano Clima), que definirá ações para que o Brasil reduza suas emissões de gases de efeito estufa e se adapte aos impactos da mudança do clima até 2035, assumindo o papel guia da política climática brasileira; e ii) o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, que teve sua regulamentação atualizada em 2023, constituindo um instrumento fundamental de financiamento de políticas públicas voltadas à transição para uma economia neutra em emissões de gases de efeito estufa e resiliente aos impactos da mudança do clima. Em 2023, foi lançado o Plano de Transformação Ecológica – PTE para promover uma mudança nos paradigmas econômicos, tecnológicos e culturais em prol do desenvolvimento a partir de relações sustentáveis com a natureza e seus biomas. Houve também a regulamentação das Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de adotar de margem de preferência para que a Administração Pública priorize, em suas contratações, bens e serviços produzidos no Brasil que atendam certos critérios de sustentabilidade, e, com isso, aumentar a demanda por produtos nacionais sustentáveis.

Alinhado ao PTE, foi lançado em 2024, o Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado brasileiro, que representa um compromisso entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de atuar, de maneira harmoniosa e integrada, pela promoção da transformação ecológica, a partir de medidas legislativas, administrativas e judiciais. Foram instituídos, ainda, os Programas Selo Verde Brasil e Selo Amazônia, o primeiro para aumentar a qualidade e a competitividade de produtos e de serviços sustentáveis brasileiros, e o segundo para elaborar diretrizes nacionais para a normalização e a certificação de serviços e produtos industrializados comprovadamente produzidos na Amazônia Legal, ambos estimulando o crescimento da economia verde no país. A Taxonomia Sustentável Brasileira, em elaboração, tem como um de seus objetivos estratégicos a mobilização de investimentos públicos e privados para atividades econômicas com impactos ambientais, climáticos e sociais positivos, visando o desenvolvimento sustentável. Em 2024 foi lançada a Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e para a Transformação Ecológica – BIP, uma iniciativa conjunta de diversos Ministérios e parceiros internacionais, com o objetivo de facilitar investimentos internacionais que apoiem projetos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país, com foco na transição ecológica e no combate à mudança do clima.

Na esfera internacional, a nova NDC reflete os objetivos da política climática nacional, abarcando todos os setores da economia, com a proposta de um corte absoluto das emissões, e não uma redução hipotética baseada na projeção das emissões futuras. A nova NDC está alinhada ao objetivo do Acordo de Paris de limitar o aquecimento médio do planeta a 1,5°C em relação ao período pré-industrial, e permitirá ao Brasil avançar rumo à neutralidade climática até 2050.

Impacto esperado na descarbonização de processos produtivos. A nova NDC prevê a redução das emissões líquidas de gases de efeito estufa do país entre 59% e 67% até 2035, em comparação aos níveis de 2005, o que significa alcançar entre 850 milhões e 1,05 bilhão de toneladas de CO₂ equivalente em termos absolutos. Cabe destacar também que a NIB, na missão 5, tem como meta reduzir em 30% a emissão de CO₂ por valor adicionado da indústria (atualmente em 107 milhões de toneladas por trilhão de dólares) e ampliar em até 50% o uso do biocombustível na matriz energética de transporte, e na missão 3 pretende aumentar em 25 pontos percentuais a participação da produção brasileira na cadeia da indústria do transporte público sustentável – atualmente em 59% para ônibus elétricos.

1.1. Nova Contribuição Nacionalmente Determinada - NDC

As Contribuições Nacionalmente Determinadas – NDCs são documentos que estabelecem os planos de cada país signatário do Acordo de Paris, com metas e compromissos de redução de emissões de gases do efeito estufa (GEE). As NDCs são específicas para cada nação, pois foram traçadas conforme a realidade e as especificidades dos países signatários do tratado.

A nova NDC brasileira, apresentada pelo Brasil em 13/11/2024 na COP29, em Baku, no Azerbaijão, traz a nova meta climática do Brasil para 2035, determinando diretrizes para a transformação do modelo de desenvolvimento do país, abrangendo todos os setores da economia. A NDC determina o compromisso de reduzir as emissões líquidas de gases-estufa no país de 59% a 67% até 2035, em comparação aos níveis de 2005 — o que equivale a alcançar entre 850 milhões e 1,05 bilhão de toneladas de CO₂ equivalente.

A nova NDC está alinhada ao objetivo do Acordo de Paris de limitar o aquecimento médio do planeta a 1,5°C em relação ao período pré-industrial, e permitirá ao Brasil avançar rumo à neutralidade climática até 2050.

Cabe destacar os seguintes compromissos estabelecidos pelo Brasil:

- priorização da ampliação das ações de eficiência energética, desenvolvimento de mercados para hidrogênio de baixa emissão de carbono, como alternativa ao uso de combustíveis fósseis e a viabilização de tecnologias avançadas para a remoção de CO₂ da atmosfera.
- continuação dos investimentos em expansão das energias eólica e solar observados na última década. Além disso, mantém o compromisso com adoção de novas tecnologias e o avanço do marco regulatório para permitir novas formas de geração e armazenamento de energia de fontes eólica e solar.
- necessidade de maior investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de minerais estratégicos.
- expansão da produção sustentável de biocombustíveis, inclusive por meio da promoção da inovação tecnológica, do desenvolvimento de cadeias de valor relacionadas à bioenergia, do emprego de incentivos à substituição de combustíveis fósseis, bem como da promoção do desenvolvimento e uso de biocombustíveis sustentáveis e de soluções de eletrificação.
- incentivo a soluções de eletrificação para mitigação de emissões de gases de efeito estufa do setor de transportes, buscando a substituição gradual do uso de combustíveis fósseis por soluções de eletrificação, juntamente com biocombustíveis avançados (inclusive Combustíveis Sustentáveis de Aviação) e hidrogênio, nos médio e longo prazos, com metas e medidas a serem detalhadas no Plano Clima.
- aceleração do processo de transição energética justa, com investimento em descarbonização da matriz energética, aquisição e produção de tecnologias limpas e incentivos para a agropecuária de baixo carbono, bem como o aperfeiçoamento dos instrumentos econômicos para o desenvolvimento sustentável, a geração de empregos relacionados às economias da

- 
- natureza, incluída a bioeconomia, e os incentivos para a redução do desmatamento e dos incêndios florestais e para a recuperação de áreas degradadas e desmatadas;
 - assegurar a competitividade da economia brasileira, com zelo pelo equilíbrio estrutural das contas públicas, pela conservação dos biomas e da biodiversidade nacional e pelo potencial de produção industrial e agropecuária com baixa emissão de carbono;
 - expandir de forma sustentável a produção agropecuária, garantindo segurança alimentar e segurança energética, por meio da produção sustentável de biocombustíveis.

1.2. Nova Indústria Brasil – NIB

- **Já adotado?** Lançada em 22 de janeiro de 2024.
- **Órgão responsável:** A política é coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC/MDIC e pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial - SE/CNDI.
- **Tipo de instrumento:** Instrumentos financeiros; ações para a melhoria do ambiente de negócios, como aperfeiçoamento da regulação de logística reversa, harmonização entre as legislações dos entes federativos, mercado de carbono, capacitação de agentes do ecossistema de inovação da região amazônica em termos de propriedade intelectual; Selo Verde e Selo Amazônia; metas de descarbonização e requisitos de sustentabilidade do Programa Mover; incentivo a demanda por meio de contratações públicas de energia solar em obras do Minha Casa Minha Vida e painéis fotovoltaicos e aerogeradores. Um importante instrumento da NIB é o Mover – Programa Mobilidade Verde e Inovação, instituído pela [Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024](#), que prevê linhas de financiamento em contrapartida a investimentos realizados em P&D e em novos projetos de eficiência energética veicular.
- **Qual o objetivo?** A NIB tem entre seus objetivos o desenvolvimento sustentável sob o ponto de vista social, econômico e ambiental. Nesse sentido, conta com 6 [missões](#), sendo que para objetivos relacionados à sustentabilidade, cabe destacar: a missão 3 da NIB - Infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis para a integração produtiva e bem-estar nas cidades - tem como uma de suas metas o aumento em 25 pontos percentuais da participação brasileira na cadeia da indústria do transporte público sustentável – atualmente em 59% para ônibus elétricos; e a [missão 5 da NIB](#) - Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as futuras gerações, tem como meta reduzir em 30% a emissão de CO₂ por valor adicionado da indústria (atualmente em 107 milhões de toneladas por trilhão de dólares) e ampliar em até 50% o uso do biocombustível na matriz energética de transporte. Através do Programa Mover, visa apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração nas cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças. Objetivo específico relacionado a descarbonização: expandir a capacidade produtiva da indústria brasileira por meio da produção e da adoção de insumos, inclusive materiais e minerais estratégicos, tecnologias e processos de baixo carbono, com eficiência energética.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** A política orienta investimentos em diversas atividades econômicas, impactando e guiando várias políticas públicas necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas pela NIB.

1.3. Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

- **Já adotado?** Instituído pelo [Decreto nº 11.632](#), de 11 de agosto de 2023.

- **Órgão responsável:** Casa Civil da Presidência da República.
- **Tipo de instrumento:** O [Novo PAC](#) se organiza a partir nove eixos de investimento, dentre os quais, relacionados à sustentabilidade, cabe destacar os eixos: (1) Transporte Eficiente e Sustentável e (6) Transição e Segurança Energética. O Eixo (6) engloba 7 subeixos: geração de energia, luz para todos, transmissão de energia, eficiência energética, petróleo e gás, pesquisa mineral e combustíveis de baixo carbono.
- **Qual o objetivo?** Pretende aperfeiçoar ambiente regulatório e o licenciamento ambiental, expandir o crédito e os instrumentos econômicos, tendo como tema central as demandas voltadas à transição energética e ao desenvolvimento ambientalmente sustentável, apoiando a neoindustrialização estabelecida na NIB. O Programa visa, ainda, estimular a economia a partir de uma ação estatal organizada e articulada com outros níveis governamentais e com o setor privado, além de buscar reverter os efeitos do contexto de semiestagnação da economia mundial sentidos pela economia brasileira.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está relacionado com a NIB, com políticas de licenciamento ambiental, política energética e políticas de planejamento, ordenamento e gestão territorial.

1.4. Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC

- **Já adotado?** Instituída por meio da [Lei nº 12.187](#), de 29 de dezembro de 2009, e regulamentada pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018.
- **Órgão responsável:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA.
- **Tipo de instrumento:** Os instrumentos para definição de ações que efetivamente reduzam as emissões de gases de efeito estufa e estimulem a adoção de atividades e tecnologias de baixas emissões desses gases, além de padrões sustentáveis de produção e consumo, são, entre outros:
 - [Plano Nacional sobre Mudança do Clima \(Plano Clima\)](#): está em elaboração e será o guia da política climática brasileira até 2035, definindo ações para que o Brasil reduza suas emissões de gases de efeito estufa e se adapte aos impactos da mudança do clima. Serão sete planos setoriais de mitigação (agricultura e pecuária, uso da terra e florestas, cidades e mobilidade urbana, energia, indústria e mineração, resíduos, e transportes) e 15 planos setoriais de adaptação (agricultura e pecuária, biodiversidade, cidades e mobilidade urbana, gestão de riscos e desastres, indústria, energia, transportes, igualdade racial e combate ao racismo, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, recursos hídricos, saúde, segurança alimentar e nutricional, oceano e zona costeira, e turismo).
 - [Fundo Nacional sobre Mudança do Clima \(FNMC\)](#) – Fundo Clima, instituído pela [Lei nº 12.114](#), de 9 de dezembro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, visa assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos de iniciativas de mitigação e adaptação à mudança do clima e seus efeitos, com duas modalidades: não reembolsável, cuja gestão é feita pelo MMA; e [reembolsável](#), cuja gestão é do BNDES e conta com as seguintes linhas: Desenvolvimento Urbano Resiliente e Sustentável; Indústria Verde; Logística de Transporte, Transporte Coletivo e Mobilidade Verdes; Transição Energética; Florestas Nativas e Recursos Hídricos; e Serviços e Inovação Verdes.
 - Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento dos biomas;
 - Comunicação do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- **Qual o objetivo?** Reduzir as emissões de GEE entre 36,1% e 38,9% até 2020, tendo por diretriz os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas



sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a NIB e com o Pacto pela Transformação Ecológica.

1.5. Plano de Transformação Ecológica (PTE) – Novo Brasil

- **Já adotado?** [Plano](#) lançado pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2023 (COP28).
- **Órgão responsável:** Ministério da Fazenda e demais ministérios.
- **Tipo de instrumento:** Instrumentos financeiros, fiscais, regulatórios, administrativos e operacionais de suporte às políticas públicas para o desenvolvimento de tecnologias nacionais de ponta em fontes renováveis e adensamento de suas cadeias produtivas. Induz o uso de fontes energéticas limpas no setor produtivo, com produtos verdes. Estimula a descarbonização nos transportes terrestres, marítimos e aéreos, rumo à neutralidade de emissões. Conta com políticas públicas e ações estratégicas distribuídas em seis eixos temáticos: 1) Finanças Sustentáveis; 2) Adensamento tecnológico; 3) Bioeconomia e sistemas agroalimentares; 4) Transição energética; 5) Economia circular; e 6) Nova infraestrutura verde e adaptação. Cabe destacar que, no eixo V, da economia circular, já foram implementadas algumas ações, como: o Relançamento do programa Pró-Catador, realizado por meio do [Decreto nº 11.414](#), de 13 de fevereiro de 2023; a instituição do Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa (CCRLR), do Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral (CERE) e do Certificado de Crédito de Massa Futura, os três instituídos pelo [Decreto nº 11.413](#), de 13 de fevereiro de 2023; e a liberação de recursos do Fundo Clima e do BNDES para produção de biometano e fertilizantes a partir do lixo urbano e expansão da cobertura de saneamento (água e esgoto).
- **Qual o objetivo?** Promover uma mudança nos paradigmas econômicos, tecnológicos e culturais em prol do desenvolvimento a partir de relações sustentáveis com a natureza e seus biomas, de forma a possibilitar a geração de riqueza e sua distribuição justa e compartilhada, com melhoria na qualidade de vida das gerações presentes e futuras.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está relacionado à NIB, à PNMC e ao Paten.

1.6. Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável

- **Já adotado?** Adotado por meio do [Decreto nº 11.890/2024](#), que regulamenta o art. 26, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), e institui a [Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS](#).
- **Órgão responsável:** A Secretaria-Executiva da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, está a cargo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. A CICS conta com a participação de sete ministérios, além do BNDES e da FINEP.
- **Tipo de instrumento:** O principal instrumento é a adoção de margens de preferência, que permite que a Administração Pública priorize, em suas aquisições, bens e serviços produzidos no Brasil que atendam certos critérios de sustentabilidade. Também poderão ser usadas medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica, além de outros instrumentos de fomento à inovação e ao desenvolvimento sustentável e inclusivo por meio de contratações públicas.
- **Qual o objetivo?** Tem como objetivo potencializar o uso do poder de compra do Estado para o desenvolvimento social, ambiental e economicamente sustentável. Para isso, ela



busca mobilizar e articular a demanda estatal para apoiar as políticas públicas, alinhar políticas e melhorar a qualidade das contratações.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Visa apoiar a Nova Indústria Brasil, o Plano de Transformação Ecológica e o Novo PAC, por meio da preferência por bens nacionais sustentáveis em contratações públicas.

1.7. Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado brasileiro

- **Já adotado?** [Pacto](#) entre os três Poderes [lançado em 21 de agosto de 2024](#).
- **Órgão responsável:** Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.
- **Tipo de instrumento:** Representa um compromisso entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de atuar, de maneira harmoniosa e integrada, pela promoção da transformação ecológica, a partir de medidas legislativas, administrativas e judiciais.
- **Qual o objetivo?** São [objetivos do Pacto](#): sustentabilidade ecológica; desenvolvimento econômico sustentável; justiça social, ambiental e climática; considerações dos direitos das crianças e gerações futuras; e resiliência a eventos climáticos extremos.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhado ao Plano de Transformação Ecológica (PTE) e à NIB.

1.8. Programa Selo Verde Brasil

- **Já adotado?** Instituído pelo [Decreto nº 12.063](#), de 17 de junho de 2024.
- **Órgão responsável:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de regulamentação infralegal com diretrizes nacionais para a normalização e a certificação de produtos e de serviços que comprovadamente atendam a requisitos de sustentabilidade pré-definidos.
- **Qual o objetivo?** São objetivos do Programa: estimular o consumo de produtos sustentáveis, de forma a colaborar para a consolidação de um mercado sustentável no País; fortalecer o uso dos critérios Ambiental, Social e de Governança – ASG e da economia circular; estimular o crescimento da economia verde; contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a redução das emissões de gases de efeito estufa; proporcionar instrumento de informação acurada e verificável que comprove o atendimento de requisitos de sustentabilidade pré-definidos; e contribuir para o fortalecimento do processo de compras públicas sustentáveis no País.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com o Plano de Transformação Ecológica (PTE).

1.9. Programa Brasil Mais Sustentável (B+S)

- **Já adotado?** O programa encontra-se na fase de estruturação. Ele teve suas discussões iniciadas ainda em 2023 com conversas e articulações com os parceiros estratégicos (BNDES, APEX, ABDI, SENAI, entre outros). Atualmente, a SEV/MDIC está construindo o Plano de Trabalho, no âmbito do Contrato de Gestão da ABDI, para operacionalizar a iniciativa.
- **Órgão responsável:** Coordenado pela SEV/MDIC.
- **Tipo de instrumento:** O programa oferecerá capacitação técnica às empresas participantes, sobre adoção de práticas sustentáveis e de circularidade econômica, e concessão de crédito para apoio aos planos de negócio para a adoção de práticas empresariais mais eficientes e sustentáveis.
- **Qual o objetivo?** Expansão da capacidade produtiva das indústrias, com ênfase na eficiência energética, eficiência hídrica, redução de resíduos e mitigação das emissões de gases de efeito

estufa. Isso explica a presença do SENAI como ator participante do Comitê Gestor do programa. Após a institucionalização do programa, o Comitê Gestor do B+S definirá os setores que serão priorizados para o primeiro ciclo. O programa B+S tem como finalidade promover a economia verde junto ao setor produtivo nacional por meio de ações de extensão industrial, de promoção da economia circular, de difusão de melhores práticas ambientais, sociais e de governança, e de concessão de crédito para apoio a planos de negócio para a adoção de práticas empresariais mais eficientes e sustentáveis. O programa visa aumentar a circularidade econômica das empresas e ampliar a utilização de melhores práticas de sustentabilidade, em consonância com metodologias ASG consolidadas nacional e internacionalmente. Ele não apresenta impacto para produtos importados

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O Programa B+S está previsto como um dos instrumentos específicos da missão 5 da Nova Indústria Brasil (NIB). Adicionalmente, ele tem integração com a Estratégia Nacional de Economia Circular (ENEC) e com o Programa Selo Verde Brasil.

1.10. Taxonomia Sustentável Brasileira

- **Já adotado?** A [Taxonomia Sustentável Brasileira](#) está em elaboração. Está vigente uma [consulta pública sobre o Plano de Ação](#), de 16/11/2024 até 31/03/2025. Em seguida acontecerá uma segunda etapa de consulta pública, de 01/02/2025 até 31/03/2025.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF
- **Tipo de instrumento:** Requerimentos técnicos e princípios norteadores em regulamentação infralegal para o sistema financeiro (CMN, BCB, CVM, Previc, Susep), que visam mobilizar e reorientar o financiamento e os investimentos públicos e privados para atividades econômicas com impactos ambientais, climáticos e sociais positivos. A taxonomia brasileira consiste em um sistema de classificação que define, objetivamente, e com base científica, atividades, ativos e/ou categorias de projetos que contribuem para objetivos climáticos, ambientais e/ou sociais (tais como: mitigação e adaptação climática, proteção de ecossistemas e biodiversidade, economia circular, prevenção e controle da poluição, gestão e uso sustentável da água, uso do solo e sua preservação). Dentre seus 7 objetivos ambientais e climáticos da taxonomia brasileira, está explicitado o objetivo 6 “Transição para uma economia circular”.
- **Qual o objetivo?** Tem como objetivos estratégicos: i) mobilizar e reorientar o financiamento e os investimentos públicos e privados para atividades econômicas com impactos ambientais, climáticos e sociais positivos, visando o desenvolvimento sustentável, inclusivo e regenerativo; ii) promover o adensamento tecnológico voltado à sustentabilidade ambiental, climática, social e econômica; e iii) criar as bases para produção de informações confiáveis dos fluxos das finanças sustentáveis ao estimular a transparência, a integridade e visão de longo prazo para a atividade econômica e financeira. Adicionalmente, entre os objetivos ambientais e climáticos, temos: i) mitigação da mudança do clima; e ii) adaptação às mudanças climáticas. Para atingir os objetivos ambientais e climáticos (principalmente a mitigação da mudança do clima e a adaptação às mudanças climáticas), os setores selecionados (agricultura, pecuária, produção florestal, pesca, aquicultura, setores de energia e indústrias, indústrias extractivas, indústrias de transformação, eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação, construção, transporte, armazenagem e correio, e serviços sociais para a qualidade de vida e seu planejamento) serão incentivados a adotar práticas e tecnologias de baixo carbono e sustentáveis, de forma a impactar a descarbonização dos processos produtivos.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** É parte do Plano de Transformação Ecológica (PTE) – Eixo I - Finanças Sustentáveis.

1.11. Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e para a Transformação Ecológica (BIP)

- **Já adotado?** Governo Federal e instituições parceiras anunciaram o lançamento da [Plataforma](#) em 23 de outubro de 2024.
- **Órgão responsável:** A Plataforma é uma iniciativa dos Ministérios do Meio Ambiente e Mudança do Clima, da Fazenda, de Minas e Energia e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em cooperação com parceiros como a Bloomberg Philanthropies, a Aliança Financeira de Glasgow para o Net Zero (GFANZ, na sigla em inglês), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e o Fundo Verde para o Clima (GCF).
- **Tipo de instrumento:** Plataforma para facilitação de investimentos por meio da divulgação das oportunidades de negócios sustentáveis no país.
- **Qual o objetivo?** Facilitar investimentos internacionais que apoiem projetos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país, com foco na transição ecológica e no combate à mudança do clima.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Nova Indústria Brasil – NIB, o Plano Clima e com o Plano de Transformação Ecológica - PTE.

2. Iniciativas com Impacto em Descarbonização

2.1. Cross-setorial

Principais avanços. Em 2023 e 2024, o governo brasileiro avançou com a implementação de diversas políticas amplas que contam com objetivo de reduzir a emissão gases efeito estufa. A [Política Nacional de Transição Energética – PNTE](#) foi instituída em 2024 e tem como instrumentos o Plano Nacional de Transição Energética – PLANTE e o Fórum Nacional de Transição Energética, com o objetivo de orientar os esforços nacionais no sentido da transformação da matriz energética nacional para uma estrutura de baixa emissão de carbono, contribuindo para uma trajetória de neutralidade das emissões líquidas de gases de efeito estufa. Foi instituído também o [Programa Nacional de Aceleração da Transição Energética – Paten](#), com vistas a fomentar o financiamento de projetos de desenvolvimento sustentável, especialmente aqueles relacionados a infraestrutura, a pesquisa tecnológica e a desenvolvimento de inovação tecnológica. A [Política de Sustentabilidade para Portos, Aeroportos e Hidrovias](#) foi lançada pelo Ministério de Portos e Aeroportos para incentivar práticas sustentáveis no setor por meio da concessão de selo de reconhecimento às empresas que adotarem práticas ambientais, sociais e de governança, sendo que essas empresas terão os seus projetos priorizados dentro do Ministério da Infraestrutura. Foi instituído, no âmbito da Reforma Tributária, o [Imposto Seletivo](#), com o objetivo de desestimular o consumo de bens prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, cujas alíquotas serão estabelecidas em lei ordinária e produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Adicionalmente, com o objetivo de coordenar e integrar a política climática no âmbito de cada ente federativo, de forma articulada, foi implementado o [Compromisso para o Federalismo Climático](#).

2.1.1. Política Nacional de Transição Energética – PNTE

- **Já adotado?** Instituída pela [Resolução nº 5, de 26 de agosto de 2024](#), do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

- **Órgão responsável:** A [Política](#) é coordenada pelo MME.
- **Tipo de instrumento:** Regulação da transição do modelo energético atual para um novo padrão baseado em fontes renováveis e em baixas emissões de carbono. São instrumentos da PNTE: o [Plano Nacional de Transição Energética](#) (Plante) e o [Fórum Nacional de Transição Energética](#) (Fonte). O Plante é um plano de ações, com horizonte de longo prazo, compatível com cenários de transição energética, de requisitos do desenvolvimento econômico e social e de neutralidade das emissões líquidas de gases de efeito estufa no Brasil. O Fonte é um instrumento permanente e de caráter consultivo, com a finalidade de estimular, ampliar e democratizar as discussões sobre transição energética do Governo Federal junto à sociedade civil, setor produtivo e entes subnacionais. A PNTE envolve medidas para garantir a migração planejada entre os modelos energéticos e caberá ao Ministério de Minas e Energia elaborar, no prazo de um ano após a entrada em vigor da lei, o plano de metas para implantação. Prevê a promoção do uso eficiente da energia por meio de projetos sustentáveis; a mitigação do aquecimento global, em observância a metas climáticas decenais; a adoção de regras fiscais para desestimular cadeias produtivas de alta emissão de carbono; e a elaboração de planos decenais de produção e distribuição de energias renováveis.
- **Qual o objetivo?** Orientar os esforços nacionais no sentido da transformação da matriz energética nacional para uma estrutura de baixa emissão de carbono, contribuindo para uma trajetória de neutralidade das emissões líquidas de gases de efeito estufa.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional de Mudança do Clima, com a Nova Indústria Brasil, e com o Plano de Transformação Ecológica.

2.1.2. Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten)

- **Já adotado?** Instituído pela [Lei nº 15.103](#), de 22 de janeiro de 2025.
- **Órgão responsável:** Conforme consta no art. 1º da Lei nº 15.103/2025, o Poder Executivo indicará por meio de decreto os órgãos responsáveis pela regulamentação, supervisão e execução do Paten.
- **Tipo de instrumento:** O Paten conta com dois instrumentos: Fundo de Garantias para o Desenvolvimento Sustentável (Fundo Verde); e transação tributária condicionada ao investimento em desenvolvimento sustentável. O Fundo Verde é administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com a finalidade de garantir, total ou parcialmente, o risco dos financiamentos concedidos por instituições financeiras para o desenvolvimento de projetos no âmbito do Paten. A transação individual de débitos perante a União poderá ser submetida por pessoa jurídica que tenha projeto de desenvolvimento sustentável aprovado, nos termos da regulamentação prevista no § 2º do art. 3º da Lei do Paten.
- **Qual o objetivo?** São objetivos do Programa: fomentar o financiamento de projetos de desenvolvimento sustentável, especialmente aqueles relacionados a infraestrutura, a pesquisa tecnológica e a desenvolvimento de inovação tecnológica; aproximar as instituições financeiras das empresas interessadas em desenvolver projetos de desenvolvimento sustentável; permitir a utilização de créditos detidos pelas pessoas jurídicas de direito privado perante a União como instrumento de financiamento; promover a geração e o uso eficiente da energia de baixo carbono por meio de projetos sustentáveis alinhados aos compromissos de redução de emissão de gases de efeito estufa assumidos pelo Brasil, com especial atenção ao potencial mitigador da utilização de tecnologias de geração de energia a partir da recuperação e da valorização energética de resíduos; e estimular atividades relacionadas à transição energética em regiões carboníferas.

- 
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional de Mudança do Clima, com a Nova Indústria Brasil, e com o Plano de Transformação Ecológica.

2.1.3. Política de Sustentabilidade para Portos, Aeroportos e Hidrovias

- **Já adotado?** [Política lancada](#) pelo governo federal em 27 de janeiro de 2025.
- **Órgão responsável:** Ministério de Portos e Aeroportos - MPor
- **Tipo de instrumento:** São instrumentos da Política: i) [Agenda Anual](#) da Política de Sustentabilidade, que incluirá projetos, estudos e possíveis alterações regulatórias; e ii) Pacto pela Sustentabilidade, um compromisso do setor privado voltado a empresas interessadas em adotar práticas ambientais, sociais e de governança (ESG), que será implementado por meio de um Selo Verde, com níveis diferentes de acordo com o grau de envolvimento das empresas nos três eixos da política ESG (ambiental, social e de governança). A Agenda Anual para 2025, conta com cerca de 15 ações previstas, entre elas a eletrificação de portos para garantir energia limpa a navios que aguardam autorização para atracar e convênios internacionais, inclusive com a China, para promover o uso de SAF (combustível sustentável para aviões).
- **Qual o objetivo?** Incentivar práticas sustentáveis, promover a transparência e fortalecer a inclusão social. As empresas que tiverem compromisso com as boas práticas sócio-ambientais terão os seus projetos priorizados dentro do Ministério da Infraestrutura, fazendo com que sua tramitação seja mais célebre.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** A política visa apoiar processos de descarbonização, em alinhamento com a NIB.

2.1.4. Imposto Seletivo (Regulamentação da Reforma Tributária)

- **Já adotado?** Instituído pela [Lei Complementar nº 214](#), de 16 de janeiro de 2025.
- **Órgão responsável:** Receita Federal do Brasil – RFB.
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de instrumento regulatório, conforme art. 409 da Lei Complementar 214/2025, de competência da União, para desestimular o consumo de bens prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Foram criados três impostos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS). Esses tributos visam simplificar a cobrança de impostos no Brasil ao substituir diversos impostos atuais. O IBS e a CBS vão incidir sobre quase todas as operações com bens e serviços, enquanto o IS será aplicado sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente (como cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, bens minerais, aeronaves, embarcações e veículos, incluindo os elétricos), quando acondicionados em embalagem primária, assim entendida aquela em contato direto com o produto e destinada ao consumidor final. As alíquotas do Imposto Seletivo serão estabelecidas em lei ordinária e produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 (conforme art. 544 da Lei).
- **Qual o objetivo?** Desestimular o consumo de bens prejudiciais à saúde e ao meio ambiente
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O imposto seletivo guarda relação com políticas públicas relacionadas ao Plano de Transição Energética, Política Nacional de Mudança do Clima e com a NIB.

2.1.5. Compromisso para o Federalismo Climático

- **Já adotado?** Implementado pela [Resolução nº 3](#), de 3 de julho de 2024, do Conselho da Federação, formado pelo governo federal, estadual, distrital e municipal, instituído pelo [Decreto nº 11.495](#), de 18 de abril de 2023, no âmbito da Presidência da República.
- **Órgão responsável:** Presidência da República.
- **Tipo de instrumento:** Determina a implementação de uma governança climática integrada e o desenvolvimento de planos, instrumentos e metas climáticas por todos os níveis de governo, e estabelece que as políticas e as ações climáticas se orientarão pela busca de uma transição justa, que minimize as desigualdades sociais, de gênero e de raça e que promova equidade, inclusão social e cidadania climática.
- **Qual o objetivo?** O objetivo do instrumento é a coordenação e integração da política climática no âmbito de cada ente federativo, de forma articulada, reconhecida a intensificação da ocorrência de eventos extremos correlatos aos impactos da mudança do clima.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhado ao Plano de Transformação Ecológica (PTE) e à Política Nacional sobre Mudança do Clima.

2.2. Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono

Principais avanços. No início de 2023, o setor de hidrogênio de baixa emissão de carbono contava apenas com o Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2), aprovado pelo Ministério de Minas e Energia - MME em 2022. Desde 2023, vários avanços foram obtidos em âmbito nacional. O presidente Lula sancionou a Lei nº 14.948/2024, que estabeleceu o [Marco Legal do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono](#), instituiu a [Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono](#), instituiu o [Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono \(Rehidro\)](#), criou o [Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono \(PHBC\)](#), que estabelece metas para o desenvolvimento do mercado interno de hidrogênio de baixa emissão de carbono e regulamenta incentivos à sua produção, e instituiu o [Sistema Brasileiro de Certificação do Hidrogênio \(SBCH2\)](#), para promover a utilização do hidrogênio de forma sustentável a partir das informações contidas em certificado emitido por empresa certificadora ao produto hidrogênio e derivados. Além disso, em 2024, o Conselho da Zona de Processamento de Exportação (CZPE) aprovou, de forma inédita, o primeiro [projeto de hidrogênio de baixa emissão de carbono na Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Pecém](#), com atração de investimento, com capacidade de produção de 1,2 gigawatts (GW) por ano, podendo chegar a 2,1 GW por ano em uma segunda fase.

Impacto esperado na descarbonização de processos produtivos. Por se tratar de um substituto para combustíveis fósseis como gasolina, diesel, gás e carvão, o H2V tem enorme potencial em processos de descarbonização industriais e de transportes. O hidrogênio de baixa emissão de carbono está cada vez mais sendo utilizado em veículos pesados, como ônibus, caminhões e trens. As células de combustível de hidrogênio constituem uma alternativa com emissões zero aos motores diesel, e já estão presentes em cidades da Europa e da América do Norte. A indústria química, particularmente a produção de amônia, é outro setor importante que beneficia do hidrogênio de baixa emissão de carbono. Os processos tradicionais de produção de amônico são altamente intensivos em carbono, mas a utilização de hidrogênio de baixa emissão de carbono pode reduzir significativamente as emissões, reduzindo a pegada de carbono geral da indústria química. Na indústria siderúrgica, o hidrogênio está sendo utilizado no processo de Ferro Reduzido Direto (DRI), que substitui métodos intensivos em carbono pelo hidrogênio como agente redutor. Esta mudança pode reduzir significativamente as emissões de carbono associadas à produção de aço, tornando-a uma alternativa mais limpa. Vários fabricantes líderes de aço estão investindo em processos DRI baseados em hidrogênio para cumprir suas metas de descarbonização.

Potencial de comércio exterior. O MME estima que o Brasil teria o menor custo de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono, e que a sua capacidade produtora alcançaria 1,8 gigatonelada de hidrogênio por ano, tornando o seu potencial exportador bastante significativo, apesar de ser atualmente um produto inexistente na pauta exportadora brasileira.² Quanto às exportações, estimativa do potencial de consumo global de hidrogênio de baixa emissão de carbono no mundo pode chegar a 350–530 milhões de toneladas por ano até 2050 de acordo com o relatório “Building the Green Hydrogen Economy” do Boston Consulting Group.³ Cabe destacar, no entanto, que o potencial exportador deve ser avaliado a luz de barreiras comerciais, como o CBAM (Carbon Border Adjustment Mechanism) da União Europeia que se aplica às importações do bloco de hidrogênio, subsídios e outras barreiras tarifárias e não tarifárias em potenciais mercados consumidores.

2.2.1. Marco legal do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono

- **Já adotado?** Instituído pela [Lei nº 14.948, de 2 de agosto de 2024](#).
- **Órgão responsável:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), respeitadas as atribuições das demais agências reguladoras conforme as fontes utilizadas no processo de produção.
- **Tipo de instrumento:** Regulação das atividades de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono.
- **Qual o objetivo?** O objetivo é desenvolver o hidrogênio de baixa emissão de carbono e o hidrogênio renovável e dar suporte às ações em prol da transição energética e estabelecer metas para o desenvolvimento do mercado interno de hidrogênio de baixa emissão de carbono. Estabelece diretrizes e orientações sobre as atividades de produção de hidrogênio, seus derivados e carreadores, com vistas a promover o fortalecimento da indústria do hidrogênio de baixo carbono no país, especialmente na região Nordeste; gerar empregos e estimular ações focadas em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhada à Missão 5 (Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas) da Nova Indústria Brasil (NIB) e à Política Nacional do Hidrogênio de Baixo Carbono, bem como ao Plano de Transformação Ecológica (Eixo IV - Transição Energética).

2.2.2. Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono

- **Já adotado?** Instituído pela [Lei nº 14.948, de 2 de agosto de 2024](#).
- **Órgão responsável:** Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, do Ministério de Minas e Energia.
- **Tipo de instrumento:** São instrumentos da Política:
 - Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2), cujo [Plano de Trabalho Trienal 2023-2025](#) prevê 65 ações para promover o desenvolvimento do setor no Brasil através do incremento em quase sete vezes dos investimentos anuais em pesquisa, desenvolvimento e inovação em hidrogênio de baixa emissão de carbono.
 - Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC), estabelecido pela Lei nº 14.990/2024, que concederá crédito fiscal na comercialização de hidrogênio de baixa emissão de carbono e seus derivados produzidos no território nacional.

² <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/mme-aponta-que-hidrogenio-e-uma-das-grandes-fontes-de-energia-do-futuro-para-a-transicao-energetica>

³ <https://www.bcg.com/publications/2023/strategies-to-build-green-hydrogen-economy>

- 
- Sistema Brasileiro de Certificação do Hidrogênio (SBCH2), que visa promover a utilização do hidrogênio de forma sustentável a partir das informações contidas em certificado emitido por empresa certificadora ao produto hidrogênio e derivados.
 - Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro): regime tributário que terá vigência de 5 anos, a partir de 1º de janeiro de 2025.
 - cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias para produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono; e
 - instrumentos fiscais, financeiros, creditícios e regulatórios legalmente instituídos.
 - **Qual o objetivo?** Incentivar rotas de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono e seus derivados, promover o desenvolvimento sustentável, promover aplicações energéticas do hidrogênio de baixa emissão de carbono, valorizar o uso do hidrogênio de baixa emissão de carbono, atrair e incentivar investimentos nacionais e estrangeiros para a produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono, fomentar pesquisa e desenvolvimento relacionados ao uso de hidrogênio de baixa emissão de carbono, fomentar a transição energética com vistas ao cumprimento das metas do acordo de Paris, entre outros objetivos.
 - **Qual a relação com outras políticas públicas?** Integra a Política Energética Nacional, relaciona-se com a NIB ao apoiar processos de descarbonização da indústria, bem como ao Plano de Transformação Ecológica (Eixo IV – Transição Energética).

2.2.3. Projeto de hidrogênio de baixa emissão de carbono na Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Pecém - CE

- **Já adotado?** [Resolução CZPE/MDIC n° 71, de 9 de outubro de 2024](#), do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE).
- **Órgão responsável:** MDIC.
- **Tipo de instrumento:** Regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE, instituído pela Lei nº 11.508, de 2007, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com contrapartida estabelecida de um investimento mínimo em PD&I.
- **Qual o objetivo?** O objetivo é desenvolver o hidrogênio de baixa emissão de carbono e o hidrogênio renovável e dar suporte às ações em prol da transição energética por meio de um projeto investimentos para produzir cerca de 1,2 gigawatts (GW) por ano, podendo chegar a 2,1 GW em uma eventual segunda fase. O início das operações está previsto para agosto de 2028. Os recursos em PD&I poderão beneficiar a construção do Centro de Inovação e Pesquisa do Complexo do Pecém, a instalação do Instituto Tecnológico da Aeronáutica no Ceará, o ITA Fortaleza, e do curso de Especialização em Hidrogênio de baixa emissão de carbono no IFCE-Pecém.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** A iniciativa faz parte do plano de criação de um hub de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono no Ceará, está alinhada à Missão 5 (Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas) da Nova Indústria Brasil (NIB) e ao Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro), no âmbito do Programa Nacional de Hidrogênio.

2.3. Tecnologias de Energia Eólica e Energia Solar

Principais avanços. Em 2023 e 2024, o governo brasileiro promoveu várias ações para incentivar a produção nacional de tecnologias de energia eólica e solar. A nova NDC brasileira prevê a continuidade
--

dos investimentos em expansão das energias eólica e solar observados na última década e mantém o compromisso com adoção de novas tecnologias e o avanço do marco regulatório para permitir novas formas de geração e armazenamento de energia de fontes eólica e solar. A Missão 5 da Nova Indústria Brasil – NIB tem como foco a bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas, com previsão de recursos públicos para geração de tecnologias de energia eólica e solar, que contribuirão para atingir as metas de descarbonização da indústria. Adicionalmente, o novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC tem previsão de investimentos em usinas de energia fotovoltaicas e eólicas. Cabe destacar que foi sancionada a Lei nº 15.097, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o aproveitamento de bens da União para a geração de energia elétrica a partir de empreendimento *offshore*, conferindo segurança jurídica para os projetos de desenvolvimento de geração *offshore* por meio também de outorga, possibilitando inclusive a realização de leilões de blocos. A APEX, por sua vez, celebrou parceria com a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) para atração de investimentos para o setor de energia solar. Por fim, atendendo a demandas do setor produtivo, a CAMEX por meio do GECEX aprovou elevações tarifárias para certas tecnologias de energia solar e eólica, com vistas a nivelar a competitividade do produto importado com o produto nacional. Da mesma forma, a CAMEX também atendeu a pleitos do setor privado e zerou as alíquotas dos impostos de importação de certos insumos sem produção nacional com vistas a reduzir custos de produção e aumentar a competitividade do produto nacional que utiliza tal insumo.

Impacto esperado na descarbonização de processos produtivos. As energias renováveis, provenientes de recursos naturais, são as principais aliadas no processo de descarbonização. Utilizar a energia solar e eólica, por exemplo, é uma das formas de investir no regime de redução do uso de carbono e trabalhar por um futuro cada vez mais sustentável para todo o planeta. Esse movimento aliado à eficiência energética e investimentos em tecnologia e inovação, são a base para a transição energética de baixo carbono. A meta aspiracional da missão 5 inclui a redução em 30% das emissões de CO₂ por valor adicionado da indústria (atualmente em 107 milhões de toneladas por trilhão de dólares) e ampliação em até 50% o uso do biocombustível na matriz energética de transporte, que atualmente é de 21,4%.

Participação na pauta de comércio exterior brasileiro. As medidas adotadas visam aumentar a produção de tecnologias de energia renovável no Brasil, diminuindo dependência externa de tecnologias estratégicas, bem como visa aumentar a geração de energia eólica e solar no Brasil. Tais políticas visam reduzir a intensidade de carbono da produção e exportações de bens brasileiros cujo processo produtivo utilizam matriz elétrica de fontes renováveis, bem como aumentar exportações de insumos e tecnologias da cadeia produtiva de tecnologias de energia eólica e solar.

2.3.1. Programa de Incentivo às fontes alternativas de Energia Elétrica - PROINFA

- **Já adotado?** [Lei nº 10.438](#), de 26 de abril de 2002.
- **Órgão responsável:** Ministério de Minas e Energia.
- **Tipo de instrumento:** Chamada Pública pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar), anteriormente realizada pela Eletrobras, para compra de energia elétrica no âmbito do PROINFA, obedecendo à legislação aplicável e às regras do Guia de Habilitação por Fonte.
- **Qual o objetivo?** Aumentar, no Sistema Interligado Nacional (SIN), a participação da energia elétrica limpa produzida por empreendimento de Produtores Independentes Autônomos (PIA) concebidos com base em fontes de energia eólica, hidrelétrica – por meio de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) – e termelétricas movidas a biomassa. O [PROINFA](#) contribuiu para a diversificação da matriz energética do País por meio do aproveitamento de fontes



energéticas locais, adicionando ao SIN um total de 131 novos empreendimentos, divididos em 60 PCHs (1.159,24 MW), 52 eólicas (1.282,52 MW) e 19 térmicas à biomassa (533,34 MW), totalizando uma capacidade instalada de 2.975,10 MW.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está relacionada com a NIB.

2.3.2. Geração Eólica Offshore

- **Já adotado?** Implementado pela [Lei nº 15.097](#), de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o aproveitamento de bens da União para a geração de energia elétrica a partir de empreendimento *offshore*.
- **Órgão responsável:** Ministério de Minas e Energia.
- **Tipo de instrumento:** O direito de uso de bens da União para aproveitamento de potencial para geração de energia elétrica a partir de empreendimento *offshore* será objeto de outorga pelo Poder Executivo, mediante autorização ou concessão, possibilitando inclusive a realização de leilões de blocos, o que trará maior segurança jurídica regulatória aos investidores.
- **Qual o objetivo?** Utilizar a força do vento marítimo para gerar eletricidade de forma limpa e sustentável, contribuindo com a transição energética, através da exploração e desenvolvimento da geração de energia a partir de fontes de instalação offshore, assim consideradas as localizadas em área do Mar Territorial, da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) ou de outros corpos de água sob domínio da União, de forma a diversificar a produção energética e aproveitando o potencial do território nacional.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com o Plano de Transformação Ecológica (Eixo IV – Transição Energética), com a Política Energética Nacional (Lei nº 9.478/97), com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (Lei do Mar - Lei nº 7.661/88), e com a legislação de licenciamento ambiental.

2.3.3. APEX – Programa de Exportação para a cadeia produtiva de energia solar

- **Já adotado?** Firmado [Acordo de Cooperação Técnica \(ACT\)](#) entre a Apex-Brasil e a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar), em 28 de julho de 2024.
- **Órgão responsável:** Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil)
- **Tipo de instrumento:** Ações de promoção comercial e atração de investimentos, que visam promover as exportações e valorizar os produtos e serviços brasileiros no exterior, como missões prospectivas e comerciais, rodadas de negócios, apoio à participação de empresas brasileiras em grandes feiras internacionais, visitas de compradores estrangeiros e formadores de opinião para conhecer a estrutura produtiva brasileira, entre outras plataformas de negócios que também têm por objetivo fortalecer a marca Brasil.
- **Qual o objetivo?** Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a transformação ecológica ao alavancar o setor de energia solar por meio da atração de investimentos estrangeiros para o Brasil e, com isso, desenvolver a cadeia de energia solar do país, de forma que esteja apta a gerar e distribuir energia solar para residências, indústrias e pequenas comunidades no interior do país.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhada à Missão 5 (Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas) da Nova Indústria Brasil (NIB) e à Política Nacional de Transição Energética (PNTE).

2.3.4. Política Tarifária - equipamentos e tecnologias de geração de energia eólica e solar

- **Já adotado?** Elevações tarifárias por meio das [Resoluções Gecex nº 347](#), de 19 de maio de 2022, [nº 666](#), de 12 de novembro de 2024. Reduções tarifárias para insumos utilizados em tecnologias de geração de energia eólica por meio das Resoluções [Gecex nº 549](#), de 20 de dezembro de 2023, e [nº 624](#), de 22 de julho de 2024.
- **Órgão responsável:** Câmara de Comércio Exterior – Camex.
- **Tipo de instrumento:** Utilização do imposto de importação para regular oferta e demanda de equipamentos e componentes para geração de energia eólica e solar no país.
- **Qual o objetivo?** Impulsionar o desenvolvimento sustentável e a transição energética no país por meio da elevação das tarifas de importação dos equipamentos de geração de energia eólica e solar e da redução das tarifas de importação de insumos para produção de equipamentos de geração de energia, com vistas a promover ambiente mais equilibrado para a geração de energia renovável, auxiliando na descarbonização de setores intensivos em energia
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** As tarifas de importação estão alinhadas com os objetivos de políticas de neoindustrialização contidas na NIB.

2.4. Biocombustível

Principais avanços. Em 2023 e 2024, o governo brasileiro promoveu várias ações para incentivar a ampliação da utilização de biocombustíveis na matriz energética brasileira. A nova NDC brasileira prevê a expansão da produção sustentável de biocombustíveis, inclusive a produção associada à captura e armazenamento de carbono para atender a demanda por emissões negativas de gases de efeito estufa, com a promoção da inovação tecnológica e desenvolvimento de cadeias de valor relacionadas à bioenergia a partir de incentivos à substituição de combustíveis fósseis. Foi sancionada a Lei nº 14.993/2024, que estabeleceu o [Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação \(ProBioQAV\)](#) com vistas a incentivar a pesquisa, a produção, a comercialização e o uso energético, na matriz energética brasileira, do combustível sustentável de aviação (*Sustainable Aviation Fuel – SAF*), o [Programa Nacional de Diesel Verde \(PNDV\)](#), e o [Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano](#). Além disso, a Lei nº 14.993/2024 aperfeiçoou o [Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel \(PNPB\)](#), estabelecendo novas metas de percentuais de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel fóssil, que variam de 15% a 20% entre 2025 e 2030. Nesse período, foi criado também o [Programa Energias da Amazônia](#), para reduzir o uso de óleo diesel na produção de energia na região amazônica e diminuir a emissão de gases de efeito estufa.

Descarbonização de processos produtivos. As energias renováveis, provenientes de recursos naturais, são as principais aliadas no processo de descarbonização. A transição para uma matriz energética de baixo carbono passa por alternativas que reduzem significativamente as emissões de gases de efeito estufa (GEE), e os biocombustíveis emergem como uma solução promissora nesse cenário. Com uma combustão mais limpa e a capacidade de emitir até 80% menos GEE em comparação às fontes fósseis, os biocombustíveis são uma peça-chave na descarbonização do setor de transporte.

2.4.1. Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV) - SAF

- **Já adotado?** Estabelecido pela [Lei nº 14.993, de 8 de outubro de 2024](#), conhecida como Lei do Combustível do Futuro.

- **Órgão responsável:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento regulatório que atribui à Agência Nacional de Petróleo – ANP a competência para estabelecer os valores das emissões computadas no ciclo do poço à queima de cada rota tecnológica de produção de combustível sustentável de aviação (*Sustainable Aviation Fuel – SAF*); define diretrizes para comercialização, logística e uso energético de SAF no País; define obrigação de redução de emissão de GEE, pelos operadores aéreos, em suas operações domésticas por meio do uso de SAF.
- **Qual o objetivo?** Incentivar a pesquisa, a produção, a comercialização e o uso energético, na matriz energética brasileira, do combustível sustentável de aviação.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** A Lei integra a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), o Programa Mover, o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Veicular).

2.4.2. Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV)

- **Já adotado?** Estabelecido pela [Lei nº 14.993, de 8 de outubro de 2024](#), conhecida como Lei do Combustível do Futuro.
- **Órgão responsável:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- **Tipo de instrumento:** O programa estabelece a obrigatoriedade de participação volumétrica mínima de diesel verde, produzido a partir de matérias primas exclusivamente derivadas de biomassa renovável, em relação ao diesel comercializado ao consumidor final até o limite de 3%.
- **Qual o objetivo?** Incentivar a pesquisa, a produção, a comercialização e o uso energético do diesel verde, estabelecido em regulamento da ANP, na matriz energética brasileira
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O programa se integra à Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), ao Programa Mover, ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Veicular).

2.4.3. Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano

- **Já adotado?** Estabelecido pela [Lei nº 14.993, de 8 de outubro de 2024](#), conhecida como Lei do Combustível do Futuro.
- **Órgão responsável:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- **Tipo de instrumento:** O programa estabelece metas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) para produtores e importadores de gás natural, a implementação de sistemas de monitoramento e relatórios periódicos de desempenho, cria linhas de crédito e estabelece critérios e processos para a certificação de biometano, garantindo sua qualidade e rastreabilidade (Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB)).
- **Qual o objetivo?** Incentivar a pesquisa, a produção, a comercialização e o uso do biometano e do biogás na matriz energética brasileira com vistas à descarbonização do setor de gás natural.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O programa se alinha a outras políticas ambientais e de energia do Brasil a fim de promover a transição energética. Se integra à Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), ao Programa Mover, ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Veicular) e a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

2.4.4. Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB)

- **Já adotado?** O primeiro marco legal do Biodiesel no Brasil foi estabelecido pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005. Esse ato visou à introdução do biodiesel na matriz energética nacional. Posteriormente, a Lei foi alterada pelas Leis 13.033/14, 13.263/16 e 14.993/2024.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo MME, por meio do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.
- **Tipo de instrumento:** Regulemantação da mistura do biodiesel ao óleo diesel fóssil. Inicialmente o Decreto nº 5.448/2005 autorizou a mistura de 2% do volume total de biodiesel ao óleo diesel fóssil em caráter voluntário. A obrigatoriedade do teor de 2% entrou em vigor a partir de janeiro de 2008, percentual este que foi sendo incrementado ao longo dos anos, alcançando 14% em março de 2023. A Lei 14.993/2024 estabeleceu novas metas de percentuais de adição obrigatória de biodiesel, que variam de 15% a 20% entre 2025 e 2030.
- **Qual o objetivo?** O [PNPB](#) visa melhorar as condições ambientais, sobretudo nos grandes centros metropolitanos, haja vista que o biodiesel permite o ganho na redução de emissões de gases de efeito estufa e de materiais particulados, quando comparado ao óleo diesel fóssil.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O programa integra a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), o Programa Mover, o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Veicular) e a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

2.4.5. Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio)

- **Já adotado?** Instituído pela [Lei nº 13.576](#), de 26 de dezembro de 2017.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo MME.
- **Tipo de instrumento:** A [Política](#) tem como principal instrumento o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para as distribuidoras de combustíveis. Estas devem comprovar o cumprimento por meio da compra e retirada de circulação (aposentadoria) de Créditos de Descarbonização (CBIO), ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis. São também instrumentos da Política: créditos de descarbonização; certificação de biocombustíveis; adições compulsórias de biocombustíveis aos combustíveis fósseis; instrumentos fiscais, financeiros e creditícios; e as ações no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- **Qual o objetivo?** Reduzir a intensidade de carbono (pegada de carbono) da matriz de combustíveis de transporte por meio do aumento da produção e utilização de biocombustíveis. A Resolução CNPE nº 6/2023 definiu as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, fixando para o ano de 2024 a meta total de 38,78 milhões de CBIOs.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Integra a Política Energética Nacional, e está relacionada com a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC. Configura-se, também, como instrumento para o cumprimento dos compromissos determinados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris.

2.5. Veículos Elétricos

Principais avanços. Em 2023 e 2024, o governo brasileiro avançou nas políticas de incentivo aos veículos elétricos. A nova NDC brasileira prevê o incentivo a soluções de eletrificação para mitigação

de emissões de gases de efeito estufa do setor de transportes, buscando a substituição gradual do uso de combustíveis fósseis por soluções de eletrificação. A Nova Indústria Brasil – NIB destaca o foco do governo em impulsionar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração nas cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças. Em 2024, foi sancionada a Lei nº 14.902, que instituiu o Programa Mobilidade Verde – Mover, que prevê instrumentos financeiros disponíveis de 2024 a 2028 para empresas que investirem em projetos de eficiência energética veicular. No âmbito do Mover, foi lançado o Projeto Descarbonize.ai: Sistema Integrado para Análise, Monetização e Descarbonização do Tráfego Veicular, que prevê a utilização de dados veiculares e de transportes com uso de inteligência artificial para a criação de um sistema de conectividade veicular com foco na redução das emissões de carbono no setor de transportes e mobilidade urbana. Adicionalmente, atendendo demanda do setor produtivo, a CAMEX, por meio do GECEX, implementou a elevação gradual das tarifas de importação dos veículos eletrificados para equiparar as condições de competitividade do produto nacional com o produto importado e estimular investimento, produção, inovação desses veículos eletrificados no Brasil.

Impacto esperado na descarbonização de processos produtivos. O Programa Mover, no âmbito da Nova Indústria Brasil, estabelece a meta de redução de 50% das emissões de carbono até 2030, em relação às emissões de 2011, pelas fabricantes automotivas instaladas no Brasil, e aumenta os requisitos obrigatórios de sustentabilidade para os veículos novos comercializados no país, tais como a medição das emissões de carbono "do poço à roda", ou seja, considerando todo o ciclo da fonte de energia utilizada. O Mover prevê, ainda, uma medição mais ampla, abrangendo a pegada de carbono de todos os componentes e de todas as etapas de produção, uso e descarte do veículo. Além disso, estimula investimentos em novas rotas tecnológicas e aumenta as exigências de descarbonização da frota automotiva brasileira, incluindo carros de passeio, ônibus e caminhões.

2.5.1. Projeto Descarbonize.ai: Sistema Integrado para Análise, Monetização e Descarbonização do Tráfego Veicular

- **Já adotado?** O Projeto foi lançado em janeiro de 2024 e conta com recursos financeiros do Programa MOVER.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), em parceria com as universidades federais do Rio Grande do Norte (UFRN) e da Paraíba (UFPB). O projeto conta com o apoio das empresas Embeddo Computação Aplicada, Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWTB), Peugeot Citroen do Brasil, e FCA Fiat Chrysler.
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de um projeto de desenvolvimento tecnológico que prevê a utilização de dados veiculares e de transportes com uso de inteligência artificial para a criação de um sistema de conectividade veicular com foco na redução das emissões de carbono no setor de transportes e mobilidade urbana, promovendo a transição para uma frota veicular com maior eficiência energética e menor emissão de gases. A solução abrange a utilização de tecnologias disruptivas como internet das coisas, inteligência artificial e blockchain. Nesse contexto, motoristas, gestores de frota, montadoras e corporações em geral são incentivados a adotar iniciativas ecologicamente responsáveis.
- **Qual o objetivo?** Auxiliar o desenvolvimento de estudos sobre consumo energético na mobilidade urbana e sistemas inteligentes de transporte, incentivando motoristas, gestores de

frota, montadoras e corporações a adotarem iniciativas ecologicamente responsáveis, e favorecendo a transição para uma frota de veículos mais eficiente e com menores emissões.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O projeto está alinhado à Nova Indústria Brasil e ao Programa Mover.

2.5.2. Política Tarifária para a cadeia de produção de veículos elétricos

- **Já adotado?** [Resolução GECEX nº 532](#), de 20 de novembro de 2023.
- **Órgão responsável:** Câmara de Comércio Exterior – Camex/MDIC.
- **Tipo de instrumento:** Utilização do imposto de importação para regular oferta e demanda de veículos eletrificados.
- **Qual o objetivo?** Contribuir para o desenvolvimento sustentável ao impulsionar a cadeia de produção de veículos elétricos por meio da elevação das tarifas de importação dos veículos eletrificados de forma a equiparar as condições de competitividade do produto nacional com o produto importado..
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** As tarifas de importação estão alinhadas com os objetivos de políticas de industrialização contidas na NIB, bem como políticas com foco na transição verde.

2.6. Setores intensivos em energia

Principais avanços. Em 2023 e 2024, o governo brasileiro avançou nas políticas de incentivo aos setores intensivos em utilização de energia. Foi instituído o [Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa \(SBCE\)](#) para criar as bases para regulamentação de um mercado regulado de créditos de carbono, com a definição de metas de redução de emissões para setores específicos intensivos em energia, ainda em discussão. Foi iniciada a discussão para elaborar a [Estratégia Nacional de Descarbonização da Indústria](#), com o objetivo de mapear oportunidades, perspectivas e desafios para as rotas de descarbonização de forma a definir uma estratégia de descarbonização para a indústria nacional. Adicionalmente, o [Plano Setorial de Mitigação de Emissões na Indústria](#), no âmbito do Plano Clima, está em elaboração e vai indicar diretrizes para a adaptação da indústria para 2035 e 2050.

Impacto esperado na descarbonização de processos produtivos. Considerando que atualmente a indústria é responsável pela emissão de 6% do total de GEEs emitidos pelo Brasil, entende-se que as ações atualmente em curso, principalmente na elaboração de planos de descarbonização e de mitigação de emissões na indústria, deverão contribuir de forma relevante na descarbonização de processos produtivos.

2.6.1. Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)

- **Já adotado?** Instituído pela [Lei nº 15.042](#), de 11 de dezembro de 2024.
- **Órgão responsável:** Órgão Gestor do SBCE (no nível operacional da tomada de decisões) e Comitê Interministerial de Mudança do Clima (CIM) (no nível estratégico).
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de regulação voltado à limitação das emissões de gases efeito estufa, à comercialização de ativos representativos de emissão, à redução de emissão ou à remoção de GEE no País.
- **Qual o objetivo?** Criar as bases para regulamentação de um mercado regulado de [cotas brasileiras de emissão \(CBE\)](#) e de certificados de redução ou remoção verificada de emissões (CRVE), com a definição de metas de redução de emissões para um conjunto de atividades,

fontes e instalações; ainda por serem identificados, considerando a característica de implementação gradual do sistema. O SBCE terá por finalidade contribuir com o cumprimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e aos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, mediante definição de compromissos ambientais e disciplina financeira de negociação de ativos.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional de Mudança Climática - PNMC e aos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, bem como ao Plano de Transformação Ecológica (Eixo I – Finanças Sustentáveis). Também se configura como um instrumento complementar à Política Nacional de Bicombustíveis (RenovaBio).

2.6.2. Estratégia Nacional de Descarbonização da Indústria

- **Já adotado?** Em elaboração, por meio de [oficinas](#) com o objetivo de dialogar sobre as perspectivas, gargalos e oportunidades para a implementação das rotas de descarbonização.
- **Órgão responsável:** Coordenado pela Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria (SEV) e pela secretaria-executiva do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), responsável pela implementação das componentes de descarbonização e transição energética da missão 5 da Nova Indústria Brasil (NIB).
- **Tipo de instrumento:** Serão definidos na norma legal em elaboração.
- **Qual o objetivo?** Mapear oportunidades, perspectivas e desafios para as rotas de descarbonização de forma a definir uma estratégia de descarbonização para a indústria nacional.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a NIB - missão 5 e com o Plano Clima.

2.6.3. Plano Setorial de Mitigação de Emissões na Indústria (“Plano Clima Mitigação – Indústria”)

- **Já adotado?** Trata-se de [Plano Setorial](#) de mitigação no âmbito do Plano Clima. Está em elaboração há três meses e deve ser finalizado no início de 2025.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pela Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria – SEV/MDIC.
- **Tipo de instrumento:** A Política Nacional de Mudança Climática (PNMC), conhecida como Plano Clima, foi instituída pela Lei 12.187/2009. Desde 2023 a elaboração do Plano Clima é conduzida pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, instituído pelo Decreto 11.550, de 5 de junho de 2023. O plano servirá como guia da política climática brasileira até 2035, terá dois pilares com planos setoriais em cada um deles: i) Estratégia Nacional de Mitigação, para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, cuja alta concentração na atmosfera provoca o aquecimento global; e ii) Estratégia Nacional de Adaptação, para diminuir a vulnerabilidade de cidades e ambientes naturais às mudanças do clima e garantir melhores condições de o país enfrentar os eventos climáticos extremos.
- **Qual o objetivo?** Contribuir para a transição energética e conservação de recursos naturais não renováveis, através da indicação de diretrizes para a adaptação da indústria para 2035 e 2050. Prioridades⁴: 1. Estímulo a eficiência energética; 2. Eletrificação de processos; 3. Substituição de combustíveis mais poluentes/emissores por fontes com menores emissões; 4. Uso de hidrogênio de fontes renováveis e carvão vegetal na siderurgia; 5. Substituição de clínquer no cimento por materiais com menor pegada de carbono; 6. Fortalecimento das

⁴ <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/plano-clima/ApresentaoENM28052024PainelIIrev.pdf>

sinergias entre bioeconomia e descarbonização; e 7. Implementação da captura e armazenamento de carbono.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Plano Setorial relacionado ao Plano Clima.

2.6.4. Sistema de Registro Nacional de Emissões (SIRENE)

- **Já adotado?** Instituído pelo [Decreto nº 9.172](#), de 17 de outubro de 2017.
- **Órgão responsável:** A política é coordenada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de um instrumento computacional de suporte à tomada de decisão no âmbito de políticas, planos, programas e projetos na área de mudança do clima – no que tange a geração de conhecimento científico e adoção de medidas de mitigação.
- **Qual o objetivo?** Tem o objetivo de disponibilizar os resultados do Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal e de outras iniciativas de contabilização de emissões, tais como as Estimativas Anuais de Emissões de Gases de Efeito Estufa no Brasil.
- **Qual a relação com outras Políticas Públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional de Mudança Climática - PNMC e ao Plano Clima.

3. Iniciativas com Impacto em Florestas, Bioeconomia e Biodiversidade

Principais avanços. Em 2023 e 2024, o governo brasileiro promoveu várias ações que configuraram em avanços para o Código Florestal, de 2012. Foi instituído o [Programa Selo Amazônia](#), com vistas a contribuir para a redução da desigualdade e para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal assim como fortalecer vetores de bioeconomia com impacto positivo ao longo das cadeias produtivas. Em dezembro de 2023, o Governo instituiu o [Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis – PNCPD](#) e criou o seu Comitê Gestor Intermínisterial, com o objetivo de recuperar e converter até 40 milhões de hectares de pastagens de baixa produtividade em áreas agricultáveis em dez anos. Ainda com o objetivo de fomentar o modelo de agropecuária sustentável, em 2023, foram instituídos os [Planos Amazônia + Sustentável](#) e [Floresta + Sustentável](#), que se somam ao [Nordeste + Sustentável](#), existente desde 2019. O [Plano Inova Cacau 2030](#), foi criado para fomentar o desenvolvimento sustentável das regiões produtoras de cacau no Brasil, melhorando a eficiência produtiva e a sustentabilidade das lavouras de cacau, bem como a expansão das áreas de cultivo. Adicionalmente, em dezembro de 2024, foi lançada a [Plataforma Agrobrasil + Sustentável](#), para promover a conformidade da produção agropecuária com as legislações nacionais e a verificação da aplicação de boas práticas agrícolas, possibilitando a rastreabilidade e a certificação de toda a cadeia produtiva em relação a desmatamento e outros atributos de sustentabilidade da produção.

No setor de comunidades indígenas, em 2024, foi lançado o [Selo Indígenas do Brasil](#), que confere uma certificação voluntária de origem para comprovar que o produto foi cultivado ou coletado por um indígena em uma terra indígena, e assim valorizar e reconhecer a importância dos povos indígenas, estimulando o consumo sustentável.

No setor de aquicultura, em 2023 e 2024, o governo brasileiro instituiu o [Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura – ProAqui](#), com a finalidade de consolidar, qualificar e promover o crescimento do setor aquícola brasileiro, através do desenvolvimento sustentável da capacidade produtiva da aquicultura. Esse Programa foi criado para fortalecer a [Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca](#), instituída em 2009, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura, garantindo-se o uso sustentável dos

recursos pesqueiros, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade.

No que se refere à Bioeconomia, em 2023 e 2024, foi dada uma grande ênfase a essas políticas setoriais, com avanços significativos. Foi instituída a Estratégia Nacional de Bioeconomia (ENB), com vistas a coordenar e implementar as políticas públicas destinadas ao desenvolvimento da bioeconomia, em articulação com a sociedade civil e o setor privado. A ENB será implementada por meio do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia, com o apoio do Sistema Nacional de Informações e Conhecimento sobre a Bioeconomia. O Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia será desenvolvido pela Comissão Nacional de Bioeconomia - CNBio, instância de governança da ENB, que está prevista para ser oficialmente instalada em fevereiro/2025. Após a primeira reunião da comissão, haverá um prazo de 60 dias para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia. Foi instituído o Regulamento para a Produção de Bioinsumos para uso agrícola, pecuário, aquícola e florestal. Outro avanço foi a reestruturação do Centro de Bionegócios da Amazônia, anteriormente chamado Centro de Biotecnologia da Amazônia, que passou a ser administrado na forma de uma Organização Social, o que permitirá o fortalecimento de sua capacidade orçamentária e estrutural e impulsionará a missão de desenvolver tecnologias e novos negócios.

No setor de mineração, o governo brasileiro promoveu ações de avanço nas políticas públicas relacionadas aos minerais estratégicos. O país lançou, em 2022, como parte de compromisso firmado na Convenção de Minamata, o Projeto Ouro Sem Mercúrio, cujo Plano de Ação Nacional para reduzir e, se possível, eliminar a poluição causada pelo uso de mercúrio na extração de ouro, está em elaboração, com previsão de lançamento ainda em 2025. Com o objetivo de reforçar missões estratégicas da NIB, estão em discussão algumas iniciativas, entre as quais cabe destacar o Selo Mineração Sustentável, que está em elaboração pelo Ministério de Minas e Energia – MME e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT com vistas a estabelecer um selo para fortalecer a segurança, a transparência e o alinhamento das operações de mineração com os objetivos de desenvolvimento socioambiental do Brasil.

3.1. Transversal:

3.1.1. Programa Selo Amazônia

- **Já adotado?** Instituído pelo [Decreto nº 12.285](#), de 29 de novembro de 2024.
- **Órgão responsável:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de instrumento de regulamentação infralegal com vistas a integrar programas de certificação e iniciativas voltadas à sustentabilidade no País. As normas técnicas para a certificação por meio do Selo Amazônia serão elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e o Selo será concedido por organismos de avaliação da conformidade acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia aos serviços e produtos que comprovadamente cumpram os requisitos estabelecidos nas normas técnicas para a correspondente certificação.
- **Qual o objetivo?** O objetivo do Programa é elaborar diretrizes nacionais para a normalização e a certificação de serviços e produtos industrializados comprovadamente produzidos na Amazônia Legal, a partir de matérias-primas e insumos da biodiversidade do bioma Amazônia, em observância a requisitos de sustentabilidade ambiental, econômica e social predefinidos. O Selo Amazônia buscará contribuir para a redução da desigualdade e para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal assim como fortalecer vetores de bioeconomia com impacto positivo ao longo das cadeias produtivas. Também servirá para ampliar a inserção dos produtos da bioeconomia amazônica nos mercados nacionais e nas cadeias globais de valor,

além de gerar reconhecimento e valorização para a produção e o conhecimento dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com o Plano de Transformação Ecológica (PTE).

3.1.2. Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas

- **Já adotado?** Instituídos pelo [Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023](#).
- **Órgão responsável:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, que exerce a Secretaria-Executiva da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, presidida pela Casa Civil da Presidência da República.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento regulatório sobre medidas de prevenção e controle do desmatamento nos diversos biomas nacionais: Amazônia Legal, Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga, Pampa e Pantanal. Cada bioma conta com o seu próprio plano de ação, que é definido construído de forma multissetorial e aprovado pela Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas, órgão colegiado vinculado à Casa Civil da Presidência da República, o qual define e coordena as ações interministeriais para a redução dos índices de desmatamento no território nacional. Os planos de ação – PPCDs, estabelecem a meta de desmatamento ilegal zero até 2030.
- **Qual o objetivo?** O objetivo dos planos de ação é estabelecer medidas e ações interministeriais para a redução dos índices de desmatamento na Amazônia Legal, no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal. Sobre O [Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal \(PPCDAm\)](#), criado em 2004 e reestabelecido pelo Decreto nº 11.367/2023, destaca-se que foi o principal responsável pela queda de 83% do desmatamento até 2012, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). A está em sua 5ª fase. do plano (2023-2027), estabelecendo a meta de desmatamento zero até 2030. O [Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Das Queimadas no Bioma Cerrado \(PPCerrado\)](#) está na 4ª fase (2023-2027), enquanto os PPCDs [Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no do Pantanal](#) (PPPantanal), Caatinga (PPCaatinga), Pampa (PPPampa) e Mata Atlântica (PPMataAtlântica) estão sendo iniciados, em 1ª Fase (2024-2027). Os Planos de Ação foram estruturados em 4 eixos temáticos: atividades produtivas sustentáveis; monitoramento e controle ambiental; ordenamento fundiário e territorial; e instrumentos normativos e econômicos voltados à redução do desmatamento e à efetivação das ações abrangidas pelos demais eixos. Os demais Planos de Ação (Mata Atlântica, Caatinga e Pampa) Todos os PPCDs contaram com oficinas técnico-científicas, foram técnica e criteriosamente elaborados, tiveram suas fases regulamentares de consulta pública e estão já aprovados pela Subcomissão Interministerial encerrada recentemente e estão em fase de elaboração.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Inicialmente pensados pra relacionar-se com o Plano Clima e com o Plano de Transformação Ecológica, hoje têm relação direta com os principais planos de ação nacionais em diversas áreas temáticas, com destaque para as implementações nacionais das três *Convenções do Rio: UNFCCC, CDB, UNCCD + Wetlands-Ramsar*; com os diversos planos nacionais de agricultura e produção (incluindo o Cadastro Ambiental Rural – CAR); e com os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU.

3.2. Agropecuária

3.2.1. Novo Código Florestal

- **Já adotado?** Iniciativa adotada por meio da [Lei nº 12.651](#), de 25 de maio de 2012.
- **Órgão responsável:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento regulatório sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. De acordo com o Código Florestal, os produtores rurais estão sujeitos aos seguintes requerimentos: Preservar as APPs (áreas de preservação permanente) de acordo com as exigências específicas para cada tipo de área (relativamente às distâncias de rios, nascentes, tipos de morros, etc.); Manter a Reserva Legal em conformidade, com o percentual exigido conforme a localização da propriedade (80% na Amazônia Legal e 20% em outros biomas); Cumprir com as obrigações do CAR (Cadastro Ambiental Rural) para poder regularizar sua situação e acessar instrumentos de financiamento e programas de regularização ambiental; Recuperar áreas degradadas dentro das APPs e Reservas Legais, especialmente para imóveis que tenham realizado desmatamento ilegal; Aderir ao PRA (Programas de Regularização Ambiental), quando necessário, para regularizar áreas de desmatamento ilegal ou não conformidade com as normas.
- **Qual o objetivo?** Preservação de áreas de vegetação nativa, uso mais sustentável do solo, redução de emissões de GEE e preservação de áreas de absorção de CO₂.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional sobre Mudança do Clima e políticas de crédito rural.

3.2.2. Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - EPANB

- **Já adotado?** A última versão da [EPANB](#) do Brasil foi elaborada para o período de 2010 a 2020 e publicada em 2017. Esta versão tratava das Metas de Aichi4, aprovadas na Décima Conferência das Parte (COP-10), quando foi previsto que todos os países signatários deveriam atingir 20 metas. A EPANB está em processo de atualização desde maio de 2023, quando foi lançada [consulta pública](#) para a atualização da Estratégia. O processo continua sendo desenvolvido de forma participativa, por meio de oficinas que buscam colher as contribuições de diversos setores (governos estaduais, Governo Federal, organizações não governamentais, setor empresarial, academia e Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares), de forma que as contribuições para a atualização da EPANB reflitam os anseios da sociedade.
- **Órgão responsável:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- **Tipo de instrumento:** É um instrumento de gestão integrada das ações nacionais que visam conservar a biodiversidade e usar sustentavelmente os componentes da biodiversidade, assim como promover a justa e equitativa repartição dos benefícios do uso da biodiversidade. Assim, a EPANB é também um instrumento de monitoramento do progresso das ações brasileiras para o alcance das metas estabelecidas.
- **Qual o objetivo?** Deter e reverter a perda de biodiversidade para colocar a natureza em um caminho de recuperação para alcançar a visão de 2050 para a biodiversidade, em linha com o novo Marco Global de Kunming-Montreal de Biodiversidade.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

3.2.3. Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - PNCD

- **Já adotado?** Iniciativa adotada por meio da Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015.
- **Órgão responsável:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento regulatório para prevenir e combater a desertificação, que conta com os seguintes instrumentos: i) Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, alinhado às diretrizes da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - UNCCD; ii) Planos de Ação Estaduais de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca; iii) Relatório Anual de Implementação da UNCCD no Brasil; iv) os planos, programas, objetivos, iniciativas, projetos e ações voltados à recuperação das áreas degradadas; v) planos de manejo florestal sustentável; vi) o Sistema de Alerta Precoce de Seca e Desertificação; vii) Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE; viii) a criação de unidades de conservação; e ix) Planos de Prevenção e Controle do Desmatamento.
- **Qual o objetivo?** Recuperação ambiental e socioambiental com o uso sustentável dos recursos naturais, nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, com vistas ao desenvolvimento sustentável.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

3.2.4. Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Proveg

- **Já adotado?** Política implementada por meio do [Decreto nº 8.972](#), de 23 de janeiro de 2017.
- **Órgão responsável:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- **Tipo de instrumento:** O principal instrumento de implementação da Proveg é o [Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa \(Planaveg\)](#), lançado por meio da Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017, assinada pelos ministros de Estado do Meio Ambiente, da Educação, da Agricultura Pecuária e Abastecimento e da Casa Civil da Presidência da República. A elaboração do Planaveg foi coordenada pelo MMA com o auxílio de uma rede de especialistas e passou por um processo de consulta pública com contribuições de cidadãos, instituições de pesquisa e órgãos governamentais, com o objetivo de ampliar e fortalecer as políticas públicas, instrumentos financeiros, mercados, boas práticas agropecuárias e outras medidas necessárias para a recuperação da vegetação nativa de, pelo menos, 12 milhões de hectares até 2030, principalmente em áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL), mas também em áreas degradadas com baixa produtividade.
- **Qual o objetivo?** A Proveg tem o objetivo de articular, integrar e promover políticas, programas e ações indutoras da recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa e de impulsionar a regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

3.2.5. Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - PNPSA

- **Já adotado?** Política instituída pela [Lei nº 14.119](#), de 13 de janeiro de 2021.
- **Órgão responsável:** Coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de compensação financeira pela conservação de recursos naturais não renováveis, que conta com o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA) para efetivar a Política relativamente ao pagamento desses serviços pela União, nas ações de manutenção, de recuperação ou de melhoria da cobertura vegetal nas áreas

prioritárias para a conservação, de combate à fragmentação de habitats, de formação de corredores de biodiversidade e de conservação dos recursos hídricos.

- **Qual o objetivo?** Incentivar a preservação dos ecossistemas, recursos hídricos, solo, biodiversidade, patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados, oferecendo compensações financeiras pelos benefícios ambientais e, com isso, valorizando os serviços ecossistêmicos econômica, social e culturalmente.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

3.2.6. Programa Bolsa Verde

- **Já adotado?** A [nova versão do Programa](#) foi instituída pelo [Decreto nº 11.635](#), de 16 de agosto de 2023. A primeira fase do Bolsa Verde (2011-2016) foi instituída pela Lei nº12.512, de 14 de outubro de 2011.
- **Órgão responsável:** Coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de apoio socioeconómico e ambiental, que busca unir cidadania e preservação do meio ambiente, por meio da proteção aos recursos naturais, erradicação da pobreza e desenvolvimento sustentável do país.
- **Qual o objetivo?** Incentivar a conservação de recursos naturais não renováveis, por meio de pagamentos trimestrais de R\$ 600,00 (seiscientos reais) a famílias que vivem em Unidades de Conservação de Uso sustentável (Reservas Extrativistas, Florestas Nacionais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável), em assentamentos ambientalmente diferenciados da Reforma Agrária (florestal, agroextrativista e de desenvolvimento sustentável) e em territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais, como ribeirinhos, extrativistas, indígenas, quilombolas e outros. Os beneficiários se comprometem a cuidar da região onde vivem, a utilizar os recursos naturais de forma sustentável e a preservar a floresta, além de ajudar no trabalho de monitoramento e de proteção dessas áreas. Além dos pagamentos, [terão acesso a ações](#) de assistência técnica, extensão rural socioambiental, conservação ambiental e inclusão socioprodutiva.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

3.2.7. Plano de Adaptação e Baixa Emissão de Carbono na Agricultura – Plano ABC+ (2020 – 2030)

- **Já adotado?** Elaborado em 2020, em segunda década de continuidade à política pública iniciada com o Plano ABC, com implementação iniciada em 2021 a ser finalizada em 2030.
- **Órgão responsável:** Coordenado pelo MAPA e Ministério da Fazenda.
- **Tipo de instrumento:** O [Plano](#) está estruturado em quatro Programas (Acesso à Crédito e Financiamentos; Estímulo à Adoção e Manutenção dos SPSABC (Sistemas, Práticas, Produtos e Processos de Produção Sustentáveis); Cooperação Estratégica; e Valoração e Reconhecimento). Compreende cinco estratégias para sua execução: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Capacitação e Transferência de Tecnologia; Comunicação e Sensibilização; Governança, Monitoramento e Avaliação; Inteligência em Gestão de Risco Climático e Mitigação; e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
- **Qual o objetivo?** Promover a adaptação do setor agropecuário brasileiro à mudança do clima, e simultaneamente a mitigação das emissões de GEE, com aumento da eficiência e resiliência dos sistemas produtivos, considerando um contexto de gestão integrada da paisagem. O Plano ABC+ apóia as seguintes SPSABC, já testadas em nível nacional e validadas pela pesquisa agropecuária, para utilização pelos produtores rurais: práticas para recuperação de pastagens



degradadas (PRPD); sistema de plantio direto (SPD), na produção de grãos (SPDG) e de hortaliças (SPDH); sistemas integrados (SInt), que engloba os sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e os sistemas agroflorestais (SAF); florestas plantadas (FP); bioinsumos (BI); sistemas irrigados (SIrr); manejo de resíduos da produção animal (MRPA); e terminação intensiva (TI) de bovinos.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O Plano ABC+ (2020-2030), por tratar-se do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, é parte integrante da Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC) e do Plano de Transformação Ecológica (Eixo III – Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares).

3.2.8. Boas Práticas Agrícolas (BPA Brasil)

- **Já adotado?** Instituído pela Portaria MAPA nº 337, de 08 de novembro de 2021.
- **Órgão responsável:** Coordenado pelo MAPA.
- **Tipo de instrumento:** Chancela pública federal, por meio do Reconhecimento do MAPA, a Programas geridos por entes públicos e privados, que promovam as BPA na etapa primária da cadeia produtiva agrícola.
- **Qual o objetivo?** O [Programa](#) tem por objetivo regulamentar, em âmbito nacional, as Boas Práticas Agrícolas - BPA, estabelecer requisitos mínimos necessários ao enquadramento da ação como promotora das BPA. A Portaria MAPA nº 448, de 14 de junho de 2022, regulamenta o procedimento para a submissão de documentação necessária ao reconhecimento de programas voltados à promoção das BPA. Em especial, o Programa busca fomentar e apoiar, por meio de chancela federal, princípios, normas e recomendações técnicas aplicadas nas etapas da produção, processamento e transporte de produtos vegetais alimentícios e não alimentícios, orientadas a promover a oferta de alimento seguro, de forma a cuidar da saúde humana, proteger o meio ambiente e melhorar as condições dos trabalhadores rurais e sua família. Como exemplo de Programas já chancelados no âmbito do BPA Brasil, temos o Programa Selo Ambiental do Arroz Rastreado RS, que instituiu critérios técnicos para o arroz sustentável do RS, e o Programa Algodão Brasileiro Responsável para Unidades de Beneficiamento, que instituiu a certificação de pluma sustentável. A lista completa dos Programas chancelados pode ser obtida [aqui](#). Cada Programa chancelado tem suas próprias metas de descarbonização.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Apoiar a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC).

3.2.9. Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis - PNCPD

- **Já adotado?** O Governo Federal instituiu o PNCPD, em dezembro de 2023, e criou o seu Comitê Gestor Interministerial, por meio do [Decreto 11.815](#), de 5 de dezembro de 2023.
- **Órgão responsável:** Coordenado pelo MAPA.**Tipo de instrumento:** O PNCPD apoiará exclusivamente empreendimentos que estejam inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e que no prazo de dez anos, contado da data de ingresso no Programa, reduzam as suas emissões ou aumentem a absorção de gases de efeito estufa, por meio do uso de práticas sustentáveis do ponto de vista ambiental, social e de governança; não apresentem aumento das emissões de gases de efeito estufa advindas da mudança no uso da terra; e que observem, no caso de financiamento, as condições previstas em normas relativas a crédito rural, aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional. Para a execução do programa, o MAPA, com o apoio do BNDES, deverá auxiliar na captação de recursos externos, sem a necessidade de subvenção do Governo Federal.

- **Qual o objetivo?** O objetivo é a recuperação e conversão de até 40 milhões de hectares de pastagens de baixa produtividade em áreas agricultáveis em dez anos, podendo praticamente dobrar a área de produção de alimentos no Brasil sem desmatamento, evitando assim a expansão sobre áreas de vegetação nativa.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Apoiar a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC).

3.2.10. Plano de Desenvolvimento Agropecuário da Amazônia – Plano Amazônica + Sustentável

- **Já adotado?** Lançado em abril de 2023 pela [Portaria MAPA nº 575/2023](#).
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo MAPA.
- **Tipo de instrumento:** O [Plano AM+S](#) tem como área de atuação, prioritariamente, os nove estados que compõem a Amazônia Legal. Para alcançar os objetivos propostos conta com a parceria de uma ampla rede de colaboradores e de ações norteadas por três eixos estratégicos: estruturação produtiva; agregação de valor e acesso a mercados; e pesquisa, inovação e valorização dos conhecimentos tradicionais. Visa impulsionar a geração de renda dos produtores na região, por meio da criação de oportunidades de negócios, do aprimoramento da eficiência produtiva, da expansão dos canais de comercialização e da promoção de práticas que conciliam a produção com a conservação ambiental.
- **Qual o objetivo?** O Plano AM+S visa a consolidação de um modelo de agropecuária sustentável que fomente o desenvolvimento territorial da Amazônia Legal. Com foco na melhoria da qualidade de vida dos agricultores e produtores rurais, incluindo assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais, o plano busca gerar impacto positivo para os sistemas agroalimentares nos nove estados que compõem a Amazônia Legal. Respeitando as especificidades e aptidão de cada território, foram definidas, de maneira participativa, as 24 cadeias produtivas que serão trabalhadas pelo AM+S. São elas: I. Acre - café, pecuária de leite e corte, grãos, açaí, fruticultura e mandioca; II. Amapá - fruticultura, café, açaí cultivado, mandioca, óleos vegetais e pesca artesanal; III. Amazonas - açaí, cacau, piscicultura de espécies nativas, pecuária leiteira, manejo florestal de uso múltiplo, avicultura, mandioca, abacaxi, guaraná e meliponicultura; IV. Maranhão – mandioca, piscicultura de espécies nativas, bubalinocultura, açaí, abacaxi, artesanato, milho e arroz; V. Mato Grosso - fruticultura, horticultura, pecuária de leite e corte, piscicultura de espécies nativas, grãos, extrativismo (borracha); VI. Pará - cacau, pecuária, piscicultura de espécies nativas, açaí, dendê, mandioca, bubalinocultura e produtos da sociobiodiversidade (óleos, mel); VII. Rondônia - produtos extrativistas da floresta, pesca artesanal, pecuária de leite e corte, café e cacau; VIII. Roraima - cacau em SAF, castanha, piscicultura de espécies nativas, melancia, bovinos em sistemas integrados, apicultura e hortifrutigranjeiros; e IX. Tocantins - mandioca, pecuária de leite e corte, apicultura e piscicultura de espécies nativas.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Alinhado ao Programa Rural Sustentável (PRS-Amazônia).

3.2.11. Plano Nordeste + Sustentável

- **Já adotado?** O [Plano Nordeste + Sustentável](#) foi lançado em 2019, para impulsionar, por meio da integração de ações e políticas públicas, o desenvolvimento econômico, social e sustentável da Região Nordeste e do norte de Minas Gerais e Espírito Santo.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo MAPA.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento que interconecta diversas ações visando acesso à crédito, cobertura de assistência técnica, energia e conectividade no campo, adoção de tecnologias.

Para cada território alvo é elaborado um Projeto de Desenvolvimento Territorial, com ênfase nas vocações agropecuárias de cada zona de produção. Os territórios são escolhidos após análise criteriosa dos quadros natural, agrário, agropecuário, econômico e de infraestrutura e compreendem estabelecimentos rurais com renda de 3 a 10 salários-mínimos e potencial de responder a intervenções de forma duradoura no médio prazo.

- **Qual o objetivo?** Impulsionar, por meio da integração de ações e políticas públicas, o desenvolvimento econômico, social e sustentável da Região Nordeste e do norte de Minas Gerais e Espírito Santo. Com complementaridade e sinergia conjuga ações que visam o fortalecimento das cadeias produtivas, ampliando o potencial de sucesso dos agricultores familiares da zona semiárida. As ações do Plano são direcionadas para todos os elos da cadeia produtiva, indo desde a estruturação da propriedade até o beneficiamento e a comercialização dos produtos agropecuários. Reúne, entre outras, políticas públicas e ações que visam, por exemplo: proteger o bioma Caatinga e conservar e manejo de solos, em especial em zonas sujeitas a desertificação, e estimular a manutenção de reserva alimentar animal (convivência com a seca, uso sustentável da caatinga, manejo e recuperação de pastagens, oferta e diversidade de rações). O Plano Nordeste+Sustentável tem como objetivo primário aumentar a competitividade da agricultura e da pecuária regional, mediante a implementação de ações interconectadas, visando à realização melhorias nas competências individuais e organizacionais dos beneficiários.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com políticas públicas de desenvolvimento econômico e social sustentável.

3.2.12. Plano de Ação para Recuperação e Manejo de Florestas – Plano Floresta + Sustentável

- **Já adotado?** Lançado em dezembro de 2023 pela [Portaria MAPA nº 628/2023](#).
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo MAPA.
- **Tipo de instrumento:** Fomentar ações, nos estados brasileiros, capazes de desenvolver as atividades madeireiras e não madeireiras do setor florestal e promover a eficiência e sustentabilidade dessa cadeia produtiva.
- **Qual o objetivo?** O Plano pretende incentivar o plantio florestal comercial em 4 milhões de hectares até 2030, alinhando-se ao Plano ABC+. Espera também implementar políticas agrícolas que visem incentivar, articular e promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do setor de florestas plantadas. Com isso, eliminar o uso de madeira originária de florestas nativas. O Plano F+S conta com três eixos de atuação: florestas plantadas com fins comerciais; economia florestal; e rede Floresta +. Possui os seguintes objetivos: I - apoiar o desenvolvimento florestal por meio de ações de reflorestamento e recomposição florestal; II - organizar atividades para o alcance dos objetivos nacionais e ações indicativas do Plano Nacional de Desenvolvimento de Florestas Plantadas e da Rede Floresta + Iniciativa Conexão Florestal; e III - promover o uso sustentável das florestas, estimulando as cadeias produtivas florestais e promovendo sua estruturação sustentável através do fomento à economia de base florestal em todo o território nacional.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Alinhado ao Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis (Decreto N° 11.815/2023) e ao Plano ABC+.

3.2.13. Plano Inova Cacau 2030

- **Já adotado?** O [Plano Inova Cacau 2030](#) foi lançado em 24 de novembro pelo MAPA e CocoaAction Brasil, iniciativa da Fundação Mundial do Cacau (WCF).

- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e foi elaborada de forma colaborativa e participativa com a iniciativa privada representada pela CocoaAction Brasil.
- **Tipo de instrumento:** Instrumentos para ampliação da assistência técnica e extensão rural (ATER), acesso ao crédito, e apoio para a comercialização do produto. O Plano foi estruturado em quatro eixos, sendo três operacionais que atuam de forma sinérgica, e um de governança do plano: 1) Econômico-Produtivo; 2) Social; 3) Ambiental e 4) Governança. Cada um dos eixos possui objetivos e metas norteadoras.
- **Qual o objetivo?** Consolidar o Brasil como uma referência de origem de cacau sustentável para o mundo, com foco na conservação produtiva e garantindo a melhoria das condições de vida e trabalho em toda a cadeia. Fomentar o desenvolvimento sustentável das regiões produtoras de cacau no Brasil, melhorando a eficiência produtiva e a sustentabilidade das lavouras de cacau, bem como a expansão das áreas de cultivo. O eixo 3 (Ambiental) tem como objetivo promover a cacaicultura como alternativa de recuperação de áreas antropizadas e modelos de conservação produtiva, e coibir o desmatamento ilegal. A produção de cacau em sistemas agroflorestais possui grande potencial de recuperar áreas degradadas, contribuir para o controle do desmatamento ilegal, promover reflorestamento, fixação de carbono e preservação da biodiversidade e de nascentes, uma vocação que remonta à sua origem amazônica e sua positiva interação com outras espécies no ambiente floresta. As ações do Inova Cacau 2030 terão impacto em toda a cadeia produtiva, aumentando o valor bruto da produção com geração de riquezas nos estados envolvidos, evitando importações e seus riscos fitossanitários inerentes e fortalecendo os produtores e a indústria nacional.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com políticas públicas de desenvolvimento econômico e social sustentável.

3.2.14. Programa Agro Brasil + Sustentável

- **Já adotado?** Lançado em 20 de dezembro de 2024, por meio da [Portaria MAPA nº 745](#), de 20 de dezembro de 2024.
- **Órgão responsável:** Coordenado pelo MAPA, em parceria com a Embrapa e o SERPRO.
- **Tipo de instrumento:** Para execução do Programa, foi criada a Plataforma Agro Brasil + Sustentável, que integrará informações de bancos de dados e instituições governamentais de modo organizado, rastreável e confiável sobre a produção agropecuária sustentável no Brasil.
- **Qual o objetivo?** Promover a conformidade da produção agropecuária com as legislações nacionais e a verificação da aplicação de boas práticas agrícolas, possibilitando a rastreabilidade e a certificação de toda a cadeia produtiva em relação a desmatamento e outros atributos de sustentabilidade da produção. As opções para inserção e busca de dados estão organizadas como caracterização e conformidade (quem, onde, o que, quando e quanto foi produzido), caracterização e sustentabilidade (como, com quais práticas sustentáveis e certificações foi produzido), além das cadeias de custódia (padrões e especificidades da produção).
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Apoiar a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC).

3.3. Comunidades e territórios indígenas

3.3.1. Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI)

- **Já adotado?** Instituído pelo [Decreto nº 7.747](#), de 5 de junho de 2012.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo Ministério dos Povos Indígenas - MPI.

- **Tipo de instrumento:** São instrumentos da Política: o Etnomapeamento e o Etnozoneamento. O Etnomapeamento se configura na construção de uma carta geográfica com os locais importantes do território indígena, o seu uso cultural, a distribuição espacial dos recursos naturais, a identificação de impactos ambientais e outras informações relevantes. Já o Etnozoneamento é a categorização de áreas segundo sua importância ambiental e étnica, identificando áreas com maior ou menor presença de determinado recurso natural, áreas de uso tradicional, áreas de uso potencial, fragilidades ambientais e sítios sagrados.
- **Qual o objetivo?** Objetivo de garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com as políticas de gestão ambiental e territorial, inclusive políticas de sustentabilidade socioambiental da atividade agropecuária.

3.3.2. Selo Indígenas do Brasil

- **Já adotado?** Instituído pela [Portaria Interministerial MDA/MPI/FUNAI nº 1](#), de 4 de janeiro de 2024.
- **Órgão responsável:** A ser coordenada pelo MDA, com participação da FUNAI.
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de certificação voluntária de origem que comprova que o produto foi cultivado ou coletado por um indígena em uma terra indígena. O selo é gratuito e a concessão tem prazo de dois anos, podendo ser renovada. A Portaria Interministerial estabelece as regras para o uso do selo, como a solicitação, o processamento, a manutenção, a renovação e o cancelamento da permissão.
- **Qual o objetivo?** O Brasil abriga muitas comunidades indígenas que vivem em áreas de grande importância ecológica, como a floresta amazônica. O selo é uma demonstração de valorização e do reconhecimento da importância dos povos indígenas, que estimula o consumo sustentável, além de gerar renda e contribuir para o desenvolvimento regional.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O selo se alinha à Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI.

3.4. Aquicultura

3.4.1. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca

- **Já adotado?** Instituída pela [Lei nº 11.959](#), de 29 de junho de 2009.
- **Órgão responsável:** Secretaria Nacional de Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de fomento às diferentes cadeias produtivas da aquicultura, por meio de assistência técnica e financeira, com vistas ao desenvolvimento e competitividade do mercado interno e externo.
- **Qual o objetivo?** São objetivos da Política: o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade; o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira; a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos; o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

- 
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está relacionada com a Política Agrícola brasileira.

3.4.2. Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura – ProAqui

- **Já adotado?** Instituído pelo [Decreto nº 11.852](#), de 26 de dezembro de 2023.
- **Órgão responsável:** Secretaria Nacional de Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de fomento às diferentes cadeias produtivas da aquicultura, por meio de assistência técnica e financeira, com vistas ao desenvolvimento e competitividade do mercado interno e externo.
- **Qual o objetivo?** A instituição do Programa marca um importante avanço na valorização da produção de organismos aquáticos no desenvolvimento do país, com destaque para o futuro da segurança alimentar e nutricional dos brasileiros, conferindo grande importância à conservação de recursos naturais não renováveis. São objetivos do Programa: o fortalecimento institucional da política aquícola e a desburocratização da atividade de aquicultura; a estruturação, a organização e o desenvolvimento das cadeias produtivas da aquicultura; a inclusão socioprodutiva dos agentes envolvidos no setor; e a promoção do crescimento sustentável da capacidade produtiva da aquicultura.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está relacionado com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

3.5. Bioeconomia

3.5.1. Estratégia Nacional de Bioeconomia (ENB)

- **Já adotado?** Instituída pelo [Decreto nº 12.044](#), de 5 de junho de 2024.
- **Órgão responsável:** Ministério do Meio Ambiente, MF e MDIC.
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de instrumento regulatório, com a finalidade de coordenar e implementar as políticas públicas destinadas ao desenvolvimento da bioeconomia, em articulação com a sociedade civil e o setor privado, que estabelece diretrizes, objetivos, institui o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia, a ser desenvolvido pela Comissão Nacional de Bioeconomia - CNBio (instituída pela [Portaria Interministerial MMA/MDIC/MF nº 10](#), de 23 de outubro de 2024), e o Sistema Nacional de Informações e Conhecimento sobre a Bioeconomia contendo princípios.
- **Qual o objetivo?** A iniciativa visa estabelecer condições para um “modelo de desenvolvimento econômico baseado em valores de justiça, ética e inclusão, capaz de gerar produtos, processos e serviços, de forma eficiente, com base no uso sustentável, na regeneração e na conservação da biodiversidade, norteado por conhecimentos científicos e tradicionais e suas inovações e tecnologias, com vistas à agregação de valor, à geração de trabalho e renda, à sustentabilidade e ao equilíbrio climático as ações pública e privada para a transformação da economia brasileira em uma economia de baixo carbono, com instrumentos de fomento e regulatórios a serem desenvolvidos.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** A ENB se relaciona com a Nova Indústria Brasil, o Plano Clima, o Plano de Transformação Ecológica e o Plano de Transição Energética, além da Estratégia Nacional de Economia Circular.

3.5.2. Programa Nacional de Bioinsumos

- **Já adotado?** Instituído pelo [Decreto nº 10.375](#), de 26 de maio de 2020.
- **Órgão responsável:** Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA
- **Tipo de instrumento:** São instrumentos do Programa: a atualização das normas referentes aos bioinsumos; promoção de boas práticas de produção e de uso dos bioinsumos; promoção de campanhas periódicas de incentivo ao uso dos bioinsumos; criação e manutenção de base de dados com informações atualizadas sobre bioinsumos e temas associados, considerados os aspectos normativos, tecnológicos, mercadológicos e de políticas públicas; apoio aos processos de incubação de empresas e de pequenos negócios com foco na produção de bioinsumos e na organização de biofábricas; fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação em bioinsumos; incentivo à adoção de sistemas de produção sustentáveis que assegurem o uso adequado de bioinsumos e elevem a renda dos produtores; promoção de ações de estímulo à produção, ao processamento, à distribuição, à comercialização e ao consumo de bioinsumos; incentivo à práticas e tecnologias de tratamento de resíduos sólidos para geração de insumos apropriados para uso na produção de bioinsumos; e promoção do estabelecimento de especificações de referência, mediante a realização de estudos de segurança e de testes de eficiência agronômica para o registro de produtos.
- **Qual o objetivo?** O [Programa](#) tem como objetivo estimular a adoção de ativos sustentáveis baseados no uso de tecnologias, produtos e processos desenvolvidos a partir de recursos renováveis, através da ampliação e fortalecimento da utilização de bioinsumos no País..
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com o Plano Safra e com o Programa RenovAgro.

3.5.3. Regulamento para a Produção de Bioinsumos

- **Já adotado?** Instituído pela [Lei nº 15.070](#), de 23 de dezembro de 2024.
- **Órgão responsável:** Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
- **Tipo de instrumento:** Instrumentos financeiros, incluídos os fiscais e tributários, para que sejam incentivados a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o uso e a comercialização de bioinsumos para uso agrícola, pecuário, aquícola e florestal, priorizando as microempresas que produzam bioinsumos para fins comerciais e as cooperativas agrícolas e a agricultura familiar que produzam bioinsumos para uso próprio.
- **Qual o objetivo?** Tem como objetivo estimular a adoção de ativos sustentáveis baseados no uso de tecnologias, produtos e processos desenvolvidos a partir de recursos renováveis, através da ampliação e fortalecimento da utilização de bioinsumos no país..
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está relacionada com a Política Agrícola, estabelecida pela [Lei nº 8.171](#), de 17 de janeiro de 1991, e com o Programa Nacional de Bioinsumos.

3.5.4. Centro de Bionegócios da Amazônia

- **Já adotado?** Criado em 2002 no âmbito do Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade Amazônica (PROBEM) como Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), que foi reestruturado por meio do [Decreto 11.516](#), de 3 de maio de 2023, e atualmente é denominado Centro de Bionegócios da Amazônia.
- **Órgão responsável:** Superintendência da Zona Franca de Manaus.
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de instrumento de fomento ao desenvolvimento tecnológico. Após a assinatura, em 2023, do contrato de gestão do novo CBA, o centro passa a ser

administrado na forma de uma Organização Social (OS) por um consórcio formado por instituições sem fins lucrativos - a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos (FUEA), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT-SP), o que permitirá o fortalecimento de sua capacidade orçamentária e estrutural e impulsionará a missão de desenvolver tecnologias e novos negócios.

- **Qual o objetivo?** A iniciativa visa promover o desenvolvimento tecnológico e de novos negócios, a partir do aproveitamento sustentável dos recursos naturais da biodiversidade, em especial da Amazônia, atuando de forma integrada com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), incubadoras, aceleradoras e empresas de base tecnológica na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação na região.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Nova Indústria Brasil, o Plano Clima e o Plano de Transformação Ecológica.

3.6. Mineração

3.6.1. Projeto Ouro Sem Mercúrio

- **Já adotado?** O [Projeto](#) foi lançado em novembro de 2022 como parte do compromisso firmado pelo Brasil, em 2013, na Convenção de Minamata, para reduzir o uso de mercúrio. A Convenção de Minamata foi internalizada no Brasil por meio do [Decreto nº 9.470, de 14 de agosto de 2018](#). O Plano de Ação Nacional do Projeto está em elaboração e deve ser apresentado em maio de 2025.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pelo MME, em conjunto com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), com parceria da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) e o Núcleo de Pesquisa para a Pequena Mineração Responsável da Universidade de São Paulo (NAP.Mineração/USP). O apoio financeiro é do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF).
- **Tipo de instrumento:** Entre as ações do Plano de Ação Nacional devem estar formas de financiamento para que os mineradores artesanais tenham acesso às tecnologias de substituição do mercúrio. Além disso, o plano deve propor capacitação de trabalhadores e comunidade, fiscalização do comércio de mercúrio e criação de certificados que garantam que ouro é livre de mercúrio. Também deve ser destacada a formalização dos mineradores artesanais, visando garantir que estejam trabalhando em conformidade às regras de alto cuidado com a saúde, de proteção ao meio ambiente e questões administrativas relacionadas à atividade.
- **Qual o objetivo?** Apoiar o Brasil na elaboração de um Plano de Ação Nacional para reduzir e, se possível, eliminar a poluição causada pelo uso de mercúrio na extração de ouro. O projeto prevê como objetivo final a eliminação do uso de mercúrio no garimpo brasileiro, uma vez que esse uso contamina diretamente a biodiversidade local.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Convenção de Minamata, promulgada pelo Decreto nº 9.470, de 14 de agosto de 2018.

3.6.2. Selo Mineração ESG

- **Já adotado?** Em elaboração pelo MME e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio de um Acordo de Cooperação Técnica.
- **Órgão responsável:** A iniciativa será coordenada pelo MME.
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de medida de caráter regulatório para o setor mineral, que promove a transparência, a expansão de boas práticas e o acesso a financiamentos temáticos.



A avaliação da conformidade com as políticas ESG, baseadas em referências já previstas em padrões internacionais, tais como ISO 9001 (qualidade), ISO 14001 (ambiental), ISO 37001 (antissuborno), ISO 37301 (compliance), ISO/IEC 27001 (segurança da informação), ISO 45001 (saúde e segurança ocupacional) e na Norma ABNT: PR 2030, adaptadas ao setor da mineração, poderá incluir critérios como: eficiência ecológica, relacionamento com comunidades locais, saúde e segurança dos colaboradores, mudanças climáticas, geração de resíduos, barragens.

- **Qual o objetivo?** O [Ministério de Minas e Energia \(MME\) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas \(ABNT\) firmaram parceria](#) para criar o selo para fortalecer a segurança, a transparência e o alinhamento das operações de mineração com os objetivos de desenvolvimento socioambiental do Brasil. O objetivo é estabelecer um selo de boas práticas para o setor de mineração no Brasil, aplicável a mineradoras de todos os portes.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Plano de Transformação Ecológica (PTE), Taxonomia Sustentável Brasileira.

4. Iniciativas com Impacto em Economia circular

Principais avanços. Em 2024, houve avanço com o lançamento da [Estratégia Nacional de Economia Circular](#), que visa a eliminação da poluição e a redução da geração de resíduos, a regeneração do meio ambiente, a redução da dependência de recursos naturais, o aumento da vida útil de todo e qualquer material e o fomento à inovação, à cultura, à educação e à geração de competências para reduzir, reutilizar e promover o redesenho circular da produção.

No que se refere às políticas relacionadas à resíduos sólidos, a [Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS](#), instituída em 2010, foi regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, com a implementação de novas diretrizes, focando principalmente: na coleta seletiva e na logística reversa de embalagens (novos prazos estabelecidos de acordo com os órgãos responsáveis de cada Estado) e na compensação de resíduos (a partir de 2024, as empresas devem compensar 30% do total de resíduos gerados). Para reforçar a PNRS, foram criados, em 2022: o [Plano Nacional de Resíduos Sólidos](#), com a meta de encerrar todos os lixões e aumentar a recuperação de resíduos para cerca de 50% em 20 anos; e o [Programa Nacional de Logística Reversa](#), que visa a otimização da implementação e operacionalização da infraestrutura física e logística dos sistemas de logística reversa, proporcionando ganhos de escala e possibilitando a sinergia entre os sistemas. Em 2024, por meio de uma parceria entre a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e a ABIPLAST, houve o lançamento da [Plataforma Recircula Brasil](#) com o objetivo de rastrear os resíduos plásticos, contribuindo para reduzir a poluição plástica no país e promover a reciclagem e a circularidade desse material.

4.1. Ações, Iniciativas e Políticas Transversais

4.1.1. Estratégia Nacional de Economia Circular – ENEC

- **Já adotado?** Estratégia adotada por meio do [Decreto nº 12.082](#), de 27 de junho de 2024.
- **Órgão responsável:** Secretaria de Economia Verde do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. A governança da ENEC será feita por meio de um Fórum Nacional de Economia Circular, sendo presidido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e a secretaria executiva ficará a cargo do Ministério de

Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). O Fórum ficará responsável pela elaboração do Plano Nacional de Economia Circular, que conterá ações, metas, padrões e indicadores para a implementação da economia circular no Brasil.

- **Tipo de instrumento:** Trata-se de instrumento regulatório que cria ambiente normativo e institucional com a finalidade de promover a transição do modelo de produção linear para uma economia circular, de modo a incentivar o uso eficiente dos recursos naturais e das práticas sustentáveis ao longo da cadeia produtiva. Serão propostos instrumentos financeiros para apoio à economia circular, tais como: financiamento, estímulo a compras públicas de bens e serviços circulares, e tratamento tributário adequado para reduzir a poluição e os resíduos. O decreto também institui o Fórum Nacional de Economia Circular, órgão de governança que ficará responsável pela elaboração do Plano Nacional de Economia Circular, um instrumento de implantação da ENEC, que conterá ações, metas, padrões e indicadores para a implementação da economia circular no país.
- **Qual o objetivo?** São objetivos de Estratégia: a eliminação da poluição e a redução da geração de rejeitos e resíduos, a regeneração do meio ambiente, a redução da dependência de recursos naturais, o aumento da vida útil de todo e qualquer material e o fomento à inovação, à cultura, à educação e à geração de competências para reduzir, reutilizar e promover o redesenho circular da produção. Os benefícios da economia circular são múltiplos: redução do impacto negativo socioambiental da cadeia produtiva, consumo e pós-consumo sustentáveis, redução de custos sociais, ambientais e econômicos da disposição final ou do tratamento de resíduos com repercussões positivas para o erário. Além disso, promove novos modelos de negócios de impacto socioambiental positivo, baseados em critérios de circularidade, e soluções favoráveis para o equilíbrio ecológico e a sadia qualidade de vida em territórios temáticos, delimitados por vocação produtiva.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Nova Indústria Brasil (NIB). A economia circular também consta nos eixos formadores do Plano de Transformação Ecológica, coordenado pelo MF, e no Plano Clima, liderado pelo MMA.

4.2. Resíduos Sólidos

4.2.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

- **Já adotado?** Instituída pela [Lei nº 12.305](#), de 2 de agosto de 2010, e regulamentada pelo [Decreto nº 10.936](#), de 2022. Desde a década de 1990, as resoluções Conama apontam diretrizes para a destinação ambientalmente correta dos produtos pós-consumo: Lei nº 9.974/2000 – que trata do destino final de resíduos e embalagens de agrotóxicos; Resolução Conama nº 362/2005 – sobre o recolhimento, coleta, e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado; Resolução Conama nº 401/2008 – que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, que substituiu a Resolução nº 257/1999; Resolução Conama nº 416/2009 – que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, que substituiu as Resoluções nº 258/ 1999 e nº 301/2002.
- **Órgão responsável:** A política é coordenada pelo MMA
- **Tipo de instrumento:** Instrumentos fiscais, financeiros, creditícios e regulatórios. Confere a responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. Desse modo, o Poder Público, o setor empresarial e a sociedade são

responsáveis pela efetividade das ações destinadas a assegurar a observância à PNRS. A Lei nº 15.088, de 6 de janeiro de 2025, alterou a PNRS de forma a proibir a importação de resíduos sólidos e de rejeitos, inclusive de papel, derivados de papel, plástico, vidro e metal.

- **Qual o objetivo?** O principal objetivo é a eliminação dos lixões no Brasil. O prazo de 2014 não foi cumprido e quatro novas datas foram determinadas de acordo com a quantidade de habitantes de cada município. A última data prevista é para agosto de 2024. Quase 80 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos (RSU) são geradas anualmente no território nacional, uma quantidade suficiente para encher 2.000 estádios do Maracanã (RJ) de lixo. Já a coleta seletiva e a logística reversa operam a partir do princípio de segregação na fonte. A partir do momento em que os resíduos são descartados, pode-se contribuir ativamente para a preservação do meio ambiente. Ao separar materiais recicláveis dos resíduos orgânicos, evita-se a sua contaminação, facilitando seu encaminhamento para processos de reciclagem. A segregação na fonte traz benefícios diretos para o ciclo de reciclagem. Materiais como papel, plástico, vidro e metal, quando descartados de maneira separada, mantêm suas características originais, aumentando sua qualidade para o processo de reciclagem. Essa prática não apenas otimiza o reaproveitamento de recursos, mas também reduz a necessidade de extração de matéria-prima virgem, preservando os ecossistemas naturais. No entanto, o Brasil só reciclou 4% dos 80 milhões de toneladas de resíduos geradas em 2022. Esse número está muito aquém do potencial de reciclagem, que é estimado em até 30%.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e com a política federal de saneamento básico.

4.2.2. Plano Nacional de Resíduos Sólidos

- **Já adotado?** Instituído por meio do [Decreto N° 11.043](#), de 13 de abril de 2022.
- **Órgão responsável:** A política é coordenada pelo MMA
- **Tipo de instrumento:** Instrumentos fiscais, financeiros e creditícios.
- **Qual o objetivo?** O [Plano](#) tem início com o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no país, seguido de uma proposição de cenários, no qual são contempladas tendências nacionais, internacionais e macroeconômicas. E, com base nas premissas consideradas em tais capítulos iniciais, são propostas as metas, diretrizes, projetos, programas e ações voltadas à consecução dos objetivos da Lei para um horizonte de 20 anos. Como metas, além do encerramento de todos os lixões, é previsto o aumento da recuperação de resíduos para cerca de 50% em 20 anos. Assim, metade do lixo gerado deverá deixar de ser aterrado e passará a ser reaproveitado por meio da reciclagem, compostagem, biodigestão e recuperação energética. Atualmente, apenas 2,2% dos resíduos sólidos urbanos são reciclados.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Integra a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.3. Programa Nacional de Logística Reversa

- **Já adotado?** Instituído por meio do [Decreto n° 10.936](#), de 12 de janeiro de 2022.
- **Órgão responsável:** O Programa é coordenado pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de instrumento de coordenação e de integração dos sistemas de logística reversa. A logística reversa é instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, de procedimentos e de meios destinados a viabilizar a

coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

- **Qual o objetivo?** A otimização da implementação e operacionalização da infraestrutura física e logística dos sistemas de logística reversa, proporcionando ganhos de escala e possibilitando a sinergia entre os sistemas. Visa a otimização da implementação e operacionalização da infraestrutura física e logística dos sistemas de logística reversa, proporcionando ganhos de escala e possibilitando a sinergia entre os sistemas. Abrange produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas, de vidro ou de papel e papelão, e demais produtos e embalagens, considerados prioritariamente o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Integra o Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir e o Plano Nacional de Resíduos Sólidos - Planares.

4.2.4. Plataforma Recircula Brasil

- **Já adotado?** [Plataforma](#) lançada em julho de 2024 pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), em parceria com a ABIPLAST, e desenvolvida pela Central de Custódia.
- **Órgão responsável:** ABDI.
- **Tipo de instrumento:** Trata-se de ferramenta tecnológica de coleta e armazenamento de dados sobre produção e resíduos plásticos que possibilita rastrear materiais desde sua origem até a reinserção como matéria-prima na fabricação de um novo produto, e certificar efetivamente a circularidade dos materiais.
- **Qual o objetivo?** A plataforma tem o objetivo de rastrear os resíduos plásticos, o que contribuirá para reduzir a poluição plástica no país e promover a reciclagem e a circularidade desse material. A solução é considerada pioneira no setor, ajudando a promover a reciclagem, uma das vertentes da economia circular, além de permitir o mapeamento dessa cadeia produtiva.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** A iniciativa se alinha a programas e políticas tais como, Nova Indústria Brasil (NIB), Plano de Transformação Ecológica (eixo economia circular), Taxonomia Sustentável (práticas de economia circular).

5. Instrumentos Financeiros

Principais avanços. No que se refere ao apoio financeiro doméstico, pode-se destacar algumas iniciativas que visam impulsionar as políticas públicas e iniciativas relacionadas à sustentabilidade. O BNDES, por exemplo, disponibiliza diversas linhas de financiamento para transição climática justa: [Fundo Clima – modalidade reembolsável](#), para projetos relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa e à adaptação às mudanças do clima; [Finem – Meio Ambiente](#), para estimular a redução do uso de recursos naturais e materiais; [Finem – Geração de Energia](#), para expansão e modernização da infraestrutura de geração de energia a partir de fontes renováveis e termelétricas a gás natural no País; [Finame – Baixo Carbono](#), para incentivar a aquisição de máquinas e equipamentos com maiores índices de eficiência energética, incluindo ônibus e caminhões elétricos, híbridos e movidos exclusivamente a biocombustível; [Programa BNDES de Baixo Carbono](#), para incentivar projetos piloto de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono, gerado a partir de energias renováveis; e [BNDES para Biocombustíveis](#), para fomentar planos de negócios que contemplem investimentos na produção e no

desenvolvimento tecnológico de combustíveis sustentáveis estratégicos, para aviação (Sustainable Aviation Fuel – SAF) ou para navegação. O Fundo Amazônia, criado em 2008, foi aperfeiçoado em 2023, e visa apoiar projetos em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal.

Foi dada ênfase ao desenvolvimento sustentável em linhas de financiamento já existentes, como o Plano Safra, que passou a incentivar ainda mais o fortalecimento dos sistemas de produção ambientalmente sustentáveis, com redução das taxas de juros para recuperação de pastagens e premiação para os produtores rurais que adotam práticas agropecuárias consideradas mais sustentáveis. Como forma de financiar as iniciativas voltadas para os minerais estratégicos, o MME e o BNDES criaram, em 2024, o Fundo de Investimento em Participações – FIP Minerais Estratégicos, com previsão de investimentos e instrumentos financeiros. Adicionalmente, em 2025 foi firmada parceria entre o BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP para selecionar Planos de Negócios que promovam a transformação de minerais estratégicos para a transição energética e a descarbonização da economia brasileira.

Cabe destaque, ainda, para o lançamento, em 2023, do Arcabouço de Títulos Soberanos Sustentáveis, que constitui um instrumento de financiamento de programas orçamentários com impactos ambientais e/ou sociais positivos. Em 2024, houve atualização da regulamentação das debêntures incentivadas e de infraestrutura que passaram a dar prioridade para projetos que gerem benefícios ambientais ou sociais relevantes.

5.1. Instrumentos Financeiros Domésticos

5.1.1. BNDES Fundo Clima – modalidade reembolsável

- **Já adotado?** Sim, as regras do Fundo Clima – modalidade reembolsável estão disponíveis no site do Banco.
- **Órgão responsável:** BNDES.
- **Tipo de instrumento:** Financiamento para projetos relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa e à adaptação às mudanças do clima. O Fundo Clima é um dos instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima e se constitui em um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente com a finalidade de garantir recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que tenham como objetivo a mitigação das mudanças climáticas.
- **Qual o objetivo?** Apoiar a implantação de empreendimentos, a aquisição de máquinas e equipamentos e o desenvolvimento tecnológico relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa e à adaptação às mudanças do clima e aos seus efeitos. O Programa Fundo Clima do BNDES se destina a aplicar a parcela de recursos reembolsáveis do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, ou Fundo Clima, criado pela Lei nº 12.114/2009, com sua regulamentação definida pelo Decreto nº 9.578/2018, e alterado pelo Decreto nº 11.549/2023. O Programa Fundo Clima possui as seguintes modalidades: desenvolvimento urbano resiliente e sustentável; indústria verde; logística de transporte, transporte coletivo e mobilidade verdes; transição energética; florestas nativas e recursos hídricos; serviços e inovação verdes; e máquinas verdes.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhada à NIB, à Política Nacional de Transição Energética (PNTE), e à Política Nacional de Mudança do Clima.

5.1.2. BNDES Finem – Meio Ambiente

- **Já adotado?** Sim, as regras do [BNDES Finem – Meio Ambiente](#) estão disponíveis no site do Banco.
- **Órgão responsável:** BNDES em conjunto com outras instituições financeiras.
- **Tipo de instrumento:** Linha de financiamento para estimular a redução do uso de recursos naturais e materiais.
- **Qual o objetivo?** Financiar empreendimentos que promovam a ecoeficiência, utilizem insumos provenientes de fontes recicladas ou renováveis (exclusive cana-de-açúcar), ou voltados à produção e/ou utilização de Biogás, Biometano, Hidrogênio de Baixo Carbono, armazenamento de energia e produção nacional de fertilizantes minerais e orgânicos.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhada à NIB, à Política Nacional de Transição Energética (PNTE), e à Política Nacional de Mudança do Clima.

5.1.3. BNDES Finem – Geração de energia

- **Já adotado?** Sim, as regras do [BNDES Finem – Geração de Energia](#) estão disponíveis no site do Banco.
- **Órgão responsável:** BNDES em conjunto com outros órgãos finalísticos.
- **Tipo de instrumento:** Financiamento para expansão e modernização da infraestrutura de geração de energia a partir de fontes renováveis e termelétricas a gás natural no País.
- **Qual o objetivo?** A atuação do [BNDES para transição climática](#) justa tem como objetivos: ampliar o financiamento e o engajamento de clientes para transição climática justa, contribuindo para evitar e reduzir emissões da carteira do Banco; alinhar as atividades do Banco ao Acordo de Paris; aumentar articulação nacional e no exterior, por meio do relacionamento com partes estratégicas e da participação em eventos nacionais e internacionais, como os eventos da Organização das Nações Unidas (ONU) e do G20, condizente com um papel de liderança do Brasil no que se refere à transição climática justa; e atrair recursos concessionais e privados para o interesse público.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhada à NIB, à Política Nacional de Transição Energética (PNTE), e à Política Nacional de Mudança do Clima.

5.1.4. BNDES Finame – Baixo Carbono

- **Já adotado?** Sim, as regras do [BNDES Finame – Baixo Carbono](#) estão disponíveis no site do Banco.
- **Órgão responsável:** BNDES em conjunto com outras instituições financeiras.
- **Tipo de instrumento:** Financiamento para aquisição e comercialização de sistemas de geração de energia solar e eólica, aquecedores solares, ônibus e caminhões elétricos, híbridos e movidos exclusivamente a biocombustível e demais máquinas e equipamentos com maiores índices de eficiência energética ou que contribuam para redução da emissão de gases de efeito estufa.
- **Qual o objetivo?** Ampliar o financiamento e o engajamento de clientes para transição climática justa e alinhar as atividades do Banco ao Acordo de Paris. Financiar a aquisição e comercialização de sistemas de geração de energia solar e eólica, aquecedores solares, ônibus e caminhões elétricos, híbridos e movidos exclusivamente a biocombustível e demais máquinas e equipamentos com maiores índices de eficiência energética ou que contribuam para redução da emissão de gases de efeito estufa.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhada à NIB, à Política Nacional de Transição Energética (PNTE), e à Política Nacional de Mudança do Clima.

5.1.5. BNDES - Programa Hidrogênio de Baixo Carbono

- **Já adotado?** O [Programa BNDES de Baixo Carbono](#) está divulgado na página do BNDES.
- **Órgão responsável:** BNDES.
- **Tipo de instrumento:** Linha de financiamento lançada pelo BNDES para incentivar projetos piloto de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono, gerado a partir de energias renováveis, com a combinação de três instrumentos: a linha [BNDES Finem - Meio Ambiente](#), que financia empreendimentos que promovam a ecoeficiência, utilizem insumos provenientes de fontes recicladas ou renováveis (exclusive cana-de-açúcar), ou voltados à produção e/ou utilização de Biogás, Biometano, Hidrogênio de Baixo Carbono, armazenamento de energia e produção nacional de fertilizantes minerais e orgânicos; o [Programa Fundo Clima](#) (Subprograma Energias Renováveis), que apoia projetos relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa e à adaptação às mudanças do clima; e o [Finem Inovação](#), para investimentos em inovação e desenvolvimento tecnológico na produção e utilização de hidrogênio de baixo carbono.
- **Qual o objetivo?** Incentivar, no país, a produção, armazenamento, transporte, uso e exportação de hidrogênio de baixo carbono e produtos derivados, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e as ações em prol da transição energética. A iniciativa visa à instalação de plantas no país, além de projetos de desenvolvimento tecnológico.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está alinhada à Nova Indústria Brasil (NIB) e à Política Nacional do Hidrogênio de Baixo Carbono.

5.1.6. BNDES para biocombustíveis

- **Já adotado?** [Chamada pública](#) lançada pelo BNDES e Finep, em 22 de agosto de 2024.
- **Órgão responsável:** BNDES
- **Tipo de instrumento:** Instrumentos de crédito, participação acionária, recursos não-reembolsáveis para projetos cooperativos entre empresas e instituições tecnológicas (IT) e subvenção econômica.
- **Qual o objetivo?** Visa fomentar Planos de Negócios que contemplem investimentos na produção e no desenvolvimento tecnológico de combustíveis sustentáveis estratégicos, para aviação (Sustainable Aviation Fuel – SAF) ou para navegação, de forma a incentivar a cooperação empresarial e fortalecer os primeiros empreendimentos de SAF e de combustíveis sustentáveis para navegação no Brasil.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** A iniciativa ocorre no âmbito da Nova Indústria Brasil – NIB.

5.1.7. BNDES - Fundo Amazônia

- **Já adotado?** O Fundo foi criado pelo [Decreto nº 6.527](#), de 1º de agosto de 2008, alterado pelo Decreto nº 11.368, de 1º de janeiro de 2023.
- **Órgão responsável:** Gerido pelo BNDES, que também se incumbe da captação de recursos, da contratação e do monitoramento dos projetos e ações apoiados.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de apoio financeiro em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal.
- **Qual o objetivo?** O [Fundo Amazônia](#) tem como objetivo captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Como medidas apoiadas

pelo Fundo estão: gestão de florestas públicas e áreas protegidas; controle, monitoramento e fiscalização ambiental; manejo florestal sustentável; atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da vegetação; zoneamento ecológico-econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária; conservação e uso sustentável da biodiversidade; e recuperação de áreas desmatadas.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Os projetos também devem estar em conformidade com o Plano Amazônia Sustentável (PAS) as diretrizes do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm).

5.1.8. BNDES - Fundo de Investimento em Participações - FIP Minerais Estratégicos.

- **Já adotado?** Iniciativa [lançada](#) em 6 de março de 2024, durante o Prospectors & Developers Association of Canada (PDAC), principal convenção de mineração e pesquisa mineral do mundo.
- **Órgão responsável:** Ministério de Minas e Energia (MME) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- **Tipo de instrumento:** Instrumento financeiro para captação de recursos da iniciativa privada e financiamento de novos empreendimentos de minerais considerados estratégicos para a transição energética, descarbonização e produção sustentável de alimentos.
- **Qual o objetivo?** Fomentar Planos de Negócios com foco em projetos de pesquisa, desenvolvimento, implantação ou operação de ativos de minerais estratégicos para transição energética, descarbonização e minerais fertilizantes.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está relacionada com a Nova Indústria Brasil – NIB, missão 5 “Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para futuras gerações”.

5.1.9. BNDES e FINEP – Parceria para transformação de minerais estratégicos para a transição energética e a descarbonização da economia brasileira.

- **Já adotado?** Parceria [firmada em 7 de janeiro de 2025](#).
- **Órgão responsável:** Iniciativa conjunta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.
- **Tipo de instrumento:** [Chamada Pública](#) para seleção de Planos de Negócios que promovam a transformação de minerais estratégicos para a transição energética e a descarbonização da economia brasileira.
- **Qual o objetivo?** Fomentar Planos de Negócios que contemplem investimentos em capacidade produtiva e PD&I para transformação de minerais estratégicos e obtenção de materiais transformados ou produtos manufaturados para transição energética e descarbonização, considerados os seguintes elementos: Alumínio, Cobalto, Cobre, Estanho, Grafite, Lítio, Manganês, Metais do Grupo da Platina (PGMs), Molibdênio, Nióbio, Níquel, Silício, Tântalo, Terras Raras, Titânio, Tungstênio, Urânio, Vanádio e Zinco.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Está relacionada com a Nova Indústria Brasil – NIB, missão 5 “Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para futuras gerações”.

5.1.10. Plano Safra 2024-2025

- **Já adotado?** Lançado em julho de 2024.

- **Órgão responsável:** A implementação do [Plano Safra](#) é compartilhada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e Ministério da Fazenda (MF).
- **Tipo de instrumento:** O Plano Safra, lançado em 2002, é um conjunto de linhas de crédito para produtores rurais, com volume de recursos disponibilizados anualmente, de 1º de julho de um ano até o dia 31 de junho do ano seguinte. Em 2023, houve uma novidade no Plano Safra, que passou a contar, entre seus instrumentos, com o Programa para Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro), destinado a financiar práticas sustentáveis como: recuperação de pastagens degradadas; implantação e melhoramento de sistemas orgânicos de produção agropecuária; implantação e melhoramento de sistemas de plantio direto na palha de gãos, cana-de-açúcar e hortaliças; implantação e melhoramento de sistemas de integração de sistemas agroflorestais; implantação, manutenção e melhoramento do manejo de florestas comerciais; adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental; implantação, melhoramento e manutenção de sistemas de manejo de resíduos oriundos da produção animal para geração de energia e compostagem; implantação, melhoramento e manutenção de florestas de palmáceas para uso energético; estímulo ao uso de bioinsumos; e adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais. O Plano Safra 2024/2025 também prevê premiações com redução na taxa de juros de linhas de financiamento de custeio, e linhas de crédito adicionais para incentivar as ações sustentáveis para produtores com o Cadastro Ambiental Rural (CAR) analisado e para a adoção de práticas sustentáveis categorizadas como agroecologia, bioeconomia, investimentos no semiárido e florestas produtivas.
- **Qual o objetivo?** O Plano Safra 2024/25 acolhe cada vez mais parâmetros do Plano de Transformação Ecológica (PTE) ao utilizar linhas de financiamento para incentivar ainda mais o fortalecimento dos sistemas de produção ambientalmente sustentáveis, com redução das taxas de juros para recuperação de pastagens e premiação para os produtores rurais que adotam práticas agropecuárias consideradas mais sustentáveis.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, políticas de crédito rural, e com o Plano de Transformação Ecológica – Eixo III – Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares.

5.1.11. Arcabouço de Títulos Soberanos Sustentáveis

- **Já adotado?** Em 5 de setembro de 2023, foi lançado o [Arcabouço de Títulos Soberanos Sustentáveis](#), definido pelo Comitê de Finanças Sustentáveis Soberanas (CFSS), que foi criado pelo [Decreto 11.532](#), de 16 de maio de 2023.
- **Órgão responsável:** A iniciativa é coordenada pela STN/MF
- **Tipo de instrumento:** Instrumento para financiar programas orçamentários com impactos ambientais e/ou sociais positivos.
- **Qual o objetivo?** Os [Títulos Sustentáveis](#) são instrumentos financeiros que permitirão ao país captar recursos associados ao financiamento de projetos e programações orçamentárias que gerem impactos ambientais e/ ou sociais positivos. Ao emitir esse tipo de título, o país busca promover a transição para uma economia mais verde, inclusiva e equitativa. Os recursos captados por meio da emissão de títulos soberanos sustentáveis serão alocados nas seguintes categorias de despesas relacionadas a benefícios ambientais: prevenção e controle de poluição (controle de emissões de GEE, gestão de resíduos sólidos); energia renovável; eficiência energética; transporte limpo; gestão sustentável de recursos vivos e naturais e uso da terra; biodiversidade terrestre e aquática; gestão sustentável das águas e de efluentes; adaptação às

mudanças climáticas; e produtos, tecnologias de produção e processos adaptados à economia circular.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), com a NIB, e é parte do Plano de Transformação Ecológica (PTE) - Eixo I - Finanças Sustentáveis.

5.1.12. Debêntures Incentivadas e de Infraestrutura

- **Já adotado?** Instituídas, respectivamente, pelas Leis nº [12.431/11](#) e nº [14.801/24](#) e regulamentada pelo Decreto nº 11.964/24. O Decreto determinou ainda que portarias ministeriais setoriais específicas estabelecerão os critérios e as condições complementares para enquadramento nos setores prioritários e poderão, inclusive, limitar o enquadramento a determinados subsetores ou tipos específicos de projetos.
- **Órgão responsável:** A iniciativa serve para diferentes setores da economia, que terão como órgãos responsáveis os órgãos que publicarem Portarias Ministeriais Setoriais com os critérios da captação setorial. No caso das captações para transição energética, o Ministério de Minas e Energia é o órgão responsável.
- **Tipo de instrumento:** Títulos de dívida que contam com instrumentos fiscais, emitidos por empresas para financiar projetos de infraestrutura considerados prioritários pelo Poder Executivo Federal, conforme regulamentação posterior. A regulamentação prevê incentivos a projetos que englobem ações ambientais ou sociais relevantes, como projetos que reduzam emissões de gases de efeito estufa ou projetos que façam parte da transição energética e da descarbonização das cadeias produtivas, incluindo entre os projetos prioritários aqueles ligados à transformação de minerais estratégicos para a transição energética. Os critérios, condições, limitação do enquadramento de projetos e determinação de possíveis subsetores foram delegados às Portarias Ministeriais Setoriais – no caso específico dos projetos de transição energética, o Ministério de Minas e Energia. A grande diferença entre as debêntures de infraestrutura e as incentivadas é o público-alvo: no caso das debêntures incentivadas, as pessoas físicas têm isenção de imposto de renda sobre os rendimentos do ativo; enquanto as debêntures de infraestrutura beneficiam as empresas emissoras através da dedução adicional de 30% dos juros pagos relativos às Debêntures de Infraestrutura da determinação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).
- **Qual o objetivo?** O decreto das debêntures de infraestrutura tem como objetivo incentivar a execução de projetos essenciais para o país, dando prioridade para projetos que gerem benefícios ambientais ou sociais relevantes, e serão afastadas iniciativas com prejuízos ao meio ambiente, de forma a impulsionar investimentos comprometidos com a neutralidade climática, desenvolvimento sustentável e inclusão social. Deixaram de ser prioritários no setor de energia todos os projetos relacionados à cadeia produtiva do petróleo e à geração de energia elétrica por fontes não renováveis. Passam a ser prioritários os segmentos na fronteira tecnológica da transição energética, tais como a produção de hidrogênio de baixo carbono, os combustíveis sintéticos, a captura de carbono e os projetos de transformação de minerais estratégicos para a transição energética. No mesmo sentido, o Decreto busca incentivar projetos de mobilidade urbana vinculados à aquisição de ônibus elétricos ou híbridos que utilizem biocombustíveis.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** É parte do Plano de Transformação Ecológica (PTE) - Eixo I - Finanças Sustentáveis.

5.1.13. Seguro de Crédito à Exportação - SCE

- **Já adotado?** Foi implementado ajuste nas regras de definição da taxa de prêmio do SCE, para viabilizar a cobertura de financiamentos de até 22 anos para projetos voltados para o enfrentamento das mudanças climáticas.
- **Órgão responsável:** Câmara de Comércio Exterior e Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de garantia para linhas de crédito com condições mais favoráveis, como prazos de cobertura mais longos, para exportações brasileiras que tenham impacto climático positivo.
- **Qual o objetivo?** Fomentar as exportações brasileiras de bens e serviços que contribuam com o enfrentamento das mudanças climáticas.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com a NIB.

5.2. Instrumentos Financeiros Externos

Principais avanços. No que se refere ao apoio financeiro externo, pode-se destacar algumas iniciativas que visam a impulsionar as políticas públicas e iniciativas relacionadas à sustentabilidade. Foi instituído o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, que visa a facilitar a atração de investimentos privados estrangeiros essenciais para a transformação ecológica do país, através do fomento e incentivo a investimentos em projetos que promovam a transformação ecológica.

O BNDES e o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF assinaram, em 19 de novembro de 2023, durante a Cúpula de Líderes do G20, o primeiro contrato entre as duas instituições para abertura de linha de crédito do CAF ao BNDES para financiar projetos estratégicos no Brasil, promovendo a reindustrialização sustentável, a economia verde, a inclusão financeira e a emissão de títulos temáticos, com impactos positivos na economia e no meio ambiente. O CAF lançou, ainda, o CAF – Ação Verde para América Latina e Caribe, um instrumento de apoio financeiro e cooperação técnica não reembolsável voltada para o desenho de estudos de pré-investimento de operações ligadas ao meio ambiente, clima e conservação da biodiversidade.

Destaque, também, para a Linha Verde do FONPLATA, que é uma linha especial de crédito com juros reduzidos para partes de projetos de desenvolvimento urbano que tenham caráter de sustentabilidade. Foi lançada, ainda, a Agenda Ambiental e Climática da COFIEX, que estabelece sublimites anuais específicos para que entes federativos (estados e municípios) accessem fontes externas de financiamento para projetos ambientais e climáticos, com garantia da União.

Adicionalmente, entrou em funcionamento o Fundo Brasil-ONU para o Desenvolvimento Sustentável na Amazônia Brasileira, que viabiliza financiamentos a fundo perdido para a promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira.

Foram estabelecidas, ainda, duas iniciativas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID): o BID Clima, instrumento de apoio financeiro que recompensa países por alcançarem objetivos de natureza e clima, vinculando a ambição em biodiversidade e em mudança climática ao desempenho nos projetos; e o Programa Amazônia Sempre, iniciativa voltada para a promoção do desenvolvimento sustentável na região amazônica, a qual opera com financiamentos, doações a fundo perdido e cooperações técnicas e apoia projetos de conservação ambiental, desenvolvimento econômico inclusivo e fortalecimento das comunidades locais.

Na COP28, em dezembro/2023, o Brasil apresentou proposta para a criação do Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF), um fundo global para financiar a conservação de florestas tropicais, que

buscará captar US\$ 250 bilhões e poderá beneficiar cerca de 80 países, a ser construído em conjunto com os demais países.

5.2.1. Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil

- **Já adotado?** Instituído pela [Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024](#), em seu Capítulo VI.
- **Órgão responsável:** Ministério da Fazenda.
- **Tipo de instrumento:** O [Programa](#) conta com quatro linhas de crédito diferentes, destinadas a investidores nacionais e estrangeiros: Linha de *Blended Finance* (financiamento parcial) para Mobilização de Capital Privado Externo; Linha de Liquidez e Mitigação de Efeitos da Volatilidade Cambial; Linha de Crédito para Fomento ao *Hedge Cambial* (derivativos cambiais ou outros ativos financeiros); e Linha de Crédito para Estruturação de Projetos.
- **Qual o objetivo?** Facilitar a atração de investimentos privados estrangeiros essenciais para a transformação ecológica do país, através do fomento e incentivo a investimentos em projetos que promovam a transformação ecológica, sobretudo nos eixos da transição para práticas e tecnologias sustentáveis, do adensamento tecnológico, da bioeconomia, da economia circular, da transição energética e da infraestrutura e adaptação à mudança do clima, entre outros.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** O programa foi instituído no âmbito do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) e é parte do Plano de Transformação Ecológica (PTE) – Eixo I – Finanças sustentáveis.

5.2.2. CAF - Transição Energética e Sustentável

- **Já adotado?** O [BNDES e o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF assinaram, em 19 de novembro de 2023](#), durante a Cúpula de Líderes do G20, o primeiro contrato entre as duas instituições para abertura de linha de crédito do CAF ao BNDES.
- **Órgão responsável:** Gerido pelo BNDES.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento para financiamento.
- **Qual o objetivo?** Financiar projetos estratégicos no Brasil, promovendo a reindustrialização sustentável, a economia verde, a inclusão financeira e a emissão de títulos temáticos, com impactos positivos na economia e no meio ambiente. Os recursos serão destinados a quatro áreas prioritárias: i) *powershoring*, que apoiará plantas industriais novas ou reformadas com alto consumo energético, incentivando a produção de bens manufaturados verdes, como aço, celulose, cimento e químicos, com foco na redução de emissões de carbono e melhorias ambientais; ii) projetos de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono (H2V); iii) melhoria da infraestrutura necessária para atrair novas plantas industriais sustentáveis, incluindo investimentos em linhas de transmissão, gasodutos, ferrovias e rodovias; e iv) carteira verde, voltada para projetos que promovam a economia verde e social, abrangendo setores como eficiência energética, energias renováveis, florestas, agricultura sustentável, infraestrutura, saneamento, educação e desenvolvimento urbano.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** A política visa a apoiar processos de desenvolvimento sustentável, em alinhamento com a NIB, além de contribuir diretamente para as metas pactuadas nacionalmente para o cumprimento do Acordo de Paris.

5.2.3. CAF - Ação Verde para a América Latina e Caribe

- **Já adotado?** Iniciativa lançada pelo CAF em março de 2023, por meio de Resolução Diretoria Executiva Nº 2474/23.

- **Órgão responsável:** Iniciativa do CAF, tendo como ponto focal no Brasil a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID) do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de apoio financeiro e cooperação técnica não reembolsável voltada para o desenho de estudos de pré-investimento de operações ligadas ao meio ambiente, clima e conservação da biodiversidade. Por ocasião da COP28, o CAF anunciou um investimento de US\$ 15 bilhões em adaptação e gestão de riscos de desastres naturais, e US\$ 2 bilhões para proteger a Amazônia, entre outras iniciativas e parcerias importantes para a região. O CAF tem como estratégia corporativa tornar-se, até 2026, o banco verde e do crescimento sustentável e inclusivo na região, com investimentos de US\$ 25 bilhões em projetos verdes, US\$ 4 bilhões em projetos de segurança hídrica e US\$ 1,25 bilhão para proteger os oceanos, entre outros.
- **Qual o objetivo?** O objetivo da iniciativa é proteger a biodiversidade, reduzir as emissões de metano e promover a adaptação e a resiliência por parte dos governos nacionais e, especialmente, subnacionais da região.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Apoiar a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC).

5.2.4. FONPLATA – Linha Verde

- **Já adotado?** Iniciativa lançada em 2018, por meio de Resolução de Diretoria do FONPLATA (DEJ/RES-1424/2018) – documento confidencial do Banco.
- **Órgão responsável:** Iniciativa do FONPLATA – Banco de Desenvolvimento, tendo como ponto focal no Brasil a SEAID/MPO.
- **Tipo de instrumento:** Linha especial de crédito com juros reduzidos para partes de projetos de desenvolvimento urbano que tenham caráter de sustentabilidade.
- **Qual o objetivo?** Em dezembro de 2021, o FONPLATA lançou seu Quadro de Dívida Sustentável, alinhado com a Associação Internacional de Mercados de Capital (International Capital Markets Association – ICMA). Os recursos captados pelo FONPLATA, por meio de títulos de dívida sustentável, são utilizados nas categorias verdes e/ou sociais definidas no Quadro de Dívida Sustentável, enquadrado em sua Missão e no Plano Estratégico Institucional, fortalecendo sua posição como banco sustentável.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento urbano ambientalmente sustentáveis.

5.2.5. COFIEX - Agenda ambiental e climática

- **Já adotado?** Iniciativa lançada pela [Resolução COFIEX nº 80 em 07 de dezembro de 2023](#), regulamentada pela Portaria MPO-SEAID /MPO Nº 220, de 5 de julho de 2024.
- **Órgão responsável:** Iniciativa coordenada pela SEAID/MPO, no âmbito da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX).
- **Tipo de instrumento:** Estabelece sublimites anuais específicos o acesso de entes federativos (estados e municípios) a fontes externas de financiamento para projetos ambientais e climáticos, com garantia da União.
- **Qual o objetivo?** Ampliar o acesso dos entes subnacionais brasileiros a recursos e à expertise de bancos multilaterais de desenvolvimento para o alcance de seus objetivos estratégicos e metas relacionadas ao enfrentamento de crises climáticas, perda da biodiversidade e degradação ambiental, contribuindo assim para reduzir a lacuna de financiamento para projetos desta natureza. A iniciativa busca incentivar a submissão de projetos ambientalmente sustentáveis por parte de estados e municípios, acelerando a

transição para uma economia de baixo carbono em todas as regiões do país. Para ter acesso a essa fonte de financiamento, os entes subnacionais precisam enquadrar seus projetos em sete linhas de objetivos: I - conservação, proteção e recuperação da biodiversidade, de ecossistemas e de biomas; II - prevenção e controle do desmatamento e incêndios florestais; III - proteção, conservação e uso sustentável de recursos hídricos e marinhos; IV - gestão e destinação adequada de resíduos; V - prevenção, gestão e controle de substâncias perigosas (prevenção e controle de poluição); VI - mitigação de emissões de gases de efeito estufa; e VII - adaptação à mudança do clima.

- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Relaciona-se com políticas públicas de desenvolvimento econômico e social sustentável, com o Plano Plurianual – PPA 2024-2027, e com o Plano de Transformação Ecológica.

5.2.6. Fundo Brasil-ONU para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Brasileira

- **Já adotado?** Por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Consórcio Interestadual Amazônia Legal (CAL), foi lançado o [Fundo Brasil-ONU para o Desenvolvimento Sustentável na Amazônia Legal](#) (MPTF da Amazônia), em agosto de 2023.
- **Órgão responsável:** Fundo sob gestão da ONU, tendo como ponto focal no Brasil a SEAID/MPO.
- **Tipo de instrumento:** Financiamentos a fundo perdido por meio de um mecanismo programático-financeiro para a promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira. O Fundo prioriza propostas para melhorar a governança ambiental e reduzir atividades ilegais, empoderar a população da região e apoiar assentamentos humanos e cidades sustentáveis, além de aprimorar o manejo de temas socioambientais. Os projetos apoiados pelo Fundo também devem estar em conformidade com o Plano de Recuperação Verde (PRV), lançado pelo CAL em 2021.
- **Qual o objetivo?** Promover uma resposta coordenada para acelerar o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal de forma integrada e cooperativa, considerando as oportunidades e desafios regionais. O financiamento viabilizado pelo Fundo, de acordo com a ONU, tem o objetivo de fortalecer a capacidade da região amazônica para enfrentar os desafios e as crises ambientais provocados pela mudança do clima, poluição do ar e perda de biodiversidade. Dado que o Fundo recebe recursos por meio de doações, não é possível especificar um montante de recursos previstos.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Alinhamento com o tema transversal de meio ambiente do Plano Plurianual 2024-2027.

5.2.7. BID Clima

- **Já adotado?** [Programa piloto](#) lançado pelo BID em setembro de 2023, por meio de Resolução Assembleia Governadores nº 11/23.
- **Órgão responsável:** Programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), tendo como ponto focal no Brasil a SEAID/MPO.
- **Tipo de instrumento:** Instrumento de apoio financeiro que recompensa países por alcançarem objetivos de natureza e clima, vinculando a ambição em biodiversidade e em mudança climática ao desempenho nos projetos. Um total de até US\$ 1 bilhão em empréstimos do capital ordinário do Banco será oferecido para até 10 projetos escolhidos para a fase piloto do BID Clima. O desconto será concedido no valor de 5% do montante principal do empréstimo. Para ser elegível, o projeto de empréstimo também deve incluir financiamento

para fortalecer a capacidade dos sistemas nacionais de monitoramento, reporte e verificação ambiental (MRV), e as metas nesta área também devem ser cumpridas para que o desconto seja concedido.

- **Qual o objetivo?** O objetivo do BID Clima é ajudar os países a acessar mercados de dívida verde e temática para mobilizar capital para investimentos em clima e natureza em uma escala maior, por meio de instrumentos de fomento a partir do uso de recursos não reembolsáveis em operações do BID focadas na biodiversidade e no clima.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Apoiar a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC).

5.2.8. BID - Amazônia Sempre

- **Já adotado?** [Programa lançado em junho 2023](#) pelo BID.
- **Órgão responsável:** Programa do BID, tendo como ponto focal no Brasil a SEAID/MPO.
- **Tipo de instrumento:** O programa realiza ações por meio de investimentos, operações de financiamento, doações a fundo perdido e cooperações técnicas.
- **Qual o objetivo?** Trata-se de um Programa que tem o objetivo de ampliar o financiamento, compartilhar conhecimento estratégico para os tomadores de decisões e aumentar a coordenação regional para acelerar o desenvolvimento sustentável, inclusivo e resiliente da região amazônica. O programa tem uma abordagem em três frentes: uma plataforma para mapear recursos financeiros; um mecanismo de financiamento de projetos; e uma Rede de Ministros de Finanças e Planejamento.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Alinhamento com o tema transversal de meio ambiente do Plano Plurianual 2024-2027.

5.2.9. Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF, Tropical Forests Forever Facility)

- **Já adotado?** Os contornos conceituais da iniciativa foram apresentados pelo Brasil em evento paralelo realizado na COP28 da UNFCCC, em Dubai, em 1º de dezembro de 2023, e contou com apoio da Alemanha, Colômbia, Emirados Árabes Unidos, Malásia e Noruega. O Brasil está fortemente empenhado no lançamento do TFFF durante a COP30 da UNFCCC, em Belém do Pará (novembro de 2025)
- **Órgão responsável:** No âmbito do governo brasileiro, um grupo de trabalho interministerial foi criado para desenvolver a proposta, contanto com a participação do MMA, da Fazenda e do Itamaraty. Estabeleceu-se um Comitê Diretor interino ("interim Steering Committee") integrado por seis países com florestas tropicais (Brasil, Colômbia, Gana, Malásia, RDC e Indonésia) e por seis países que poderão se tornar investidores (Alemanha, EAU, EUA, França, Noruega e Reino Unido). Suas atividades têm contado com o apoio técnico do Banco Mundial.
- **Tipo de instrumento:** Fundo global para remunerar o estoque de florestas úmidas tropicais e subtropicais. O instrumento buscará captar US\$ 125 bilhões de fontes estatais e privadas e pode beneficiar até 80 países com florestas tropicais.
- **Qual o objetivo?** Criar condições para que países investidores, fontes não soberanas, como o setor privado e a filantropia, possam ajudar a proteger as florestas úmidas tropicais e subtropicais em países em desenvolvimento mediante um mecanismo de mobilização de recursos que não seja doação ou empréstimo.
- **Qual a relação com outras políticas públicas?** Apoiar o Plano de Transformação Ecológica (Eixo III – Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares) e a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC).

6. Atos Internacionais

Na esfera internacional, o Brasil tem subscrito compromissos relevantes relacionados à sustentabilidade. Cabe destacar que, em 2024, o Brasil assumiu a presidência do G20 e trouxe resultados significativos: foi adotado o documento com os Princípios sobre Comércio e Desenvolvimento Sustentável, que apresenta uma lista de nove princípios voluntários que poderão guiar os países na formulação de políticas públicas e implementação dessas medidas; foi assinada a Declaração Ministerial do GT de Sustentabilidade Ambiental e Climática do G20, que apresenta um conjunto de ações estratégicas, políticas e cooperativas voltadas para a redução de resíduos, a promoção de práticas sustentáveis e a proteção ambiental; foram adotados os Princípios de Alto Nível de Bioeconomia; e foi lançada a Nova Parceria Brasil-EUA para a Transição Energética, com o objetivo de promover a transição para energia limpa de uma forma que promova o crescimento econômico e a geração de empregos de alta qualidade.

No âmbito da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, na COP28, em dezembro de 2023, o Brasil assinou junto a outros 37 países a Declaração sobre o Reconhecimento Mútuo de Esquemas de Certificação para Hidrogênio Renovável e de Baixo Carbono e Derivados de Hidrogênio, e lançou o Hub de Hidrogênio Brasil-Reino Unido, que é uma plataforma multilateral que visa mobilizar e coordenar assistência técnica e financeira internacional para acelerar o desenvolvimento de hidrogênio de baixa emissão no Brasil. Destaque, ainda, para a COP29, onde o Brasil assinou: a Declaração de Hidrogênio da COP29, reforçando o compromisso do país em aumentar a produção e acelerar a implantação de hidrogênio renovável; e a Declaração de Redução de Metano de Resíduos Orgânicos, estabelecendo o compromisso de definir metas setoriais de metano dentro de suas futuras Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs).

O Brasil também assinou, em novembro/2023, a Declaração para Implementação do Sistema de Certificação do Hidrogênio Limpo ou de Baixa Emissão da América Latina e Caribe – CertHILAC. Adicionalmente, durante a Cúpula da Amazônia, em agosto de 2023, os países membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA assinaram a Declaração de Belém, com o objetivo de fazer avançar uma agenda comum de cooperação na Amazônia, a ser implementada sob a égide do desenvolvimento sustentável, da conservação e do uso sustentável da biodiversidade, das florestas e da água.

Mencione-se, ainda, em 2024, a assinatura da Declaracão Ministerial sobre a Contribuição do Sistema Multilateral de Negociações para Enfrentar os Desafios Ambientais, afirmando a importância do desenvolvimento sustentável como objetivo central do acordo multilateral da Organização Mundial do Comércio – OMC. Por fim, a implementação da Resolução 5/14 da UNEP visa desenvolver um instrumento internacional juridicamente vinculativo para abordar a poluição por plásticos.

6.1. G20 - Princípios sobre Comércio e Desenvolvimento Sustentável

Sob a presidência do Brasil, o G20 adotou, em 24 de outubro de 2024, os Princípios sobre Comércio e Desenvolvimento Sustentável, que apresenta uma lista de nove princípios voluntários, não vinculantes e não exaustivos, a serem considerados na elaboração e implementação de medidas relacionadas com o comércio e o desenvolvimento sustentável. Os princípios versam sobre o direito de regular, a busca por um ambiente comercial favorável, coerência com acordos multilaterais relevantes, o uso de medidas baseadas em ciência e evidência, transparência e consultas, múltiplas



soluções para um mesmo objetivo, enfoque na dimensão do desenvolvimento, incentivo a transições justas, equitativas e inclusivas e o papel da cooperação internacional. Adotado por todos os Ministros de Comércio do G20, o documento envia uma mensagem política do G20 ao mundo de que o comércio internacional pode ser um motor fundamental do progresso sustentável. O documento contribuiu para o conjunto de entregas da presidência brasileira do G20, que sob o lema ‘Construindo um mundo justo e um planeta sustentável’, reforça o compromisso e o desejo do Brasil em promover acordos justos e que promovam o desenvolvimento econômico e social global.

6.2. G20 - Declaração Ministerial do GT de Sustentabilidade Ambiental e Climática

Em outubro de 2024, os Ministros de Meio Ambiente e do Clima do G20 assinaram a [Declaração Ministerial do GT de Sustentabilidade Ambiental e Climática do G20](#), que apresenta um conjunto de ações estratégicas, políticas e cooperativas voltadas para a redução de resíduos, a promoção de práticas sustentáveis e a proteção ambiental. Os países signatários se comprometem com a redução significativa de resíduos, incluindo os não tratados e inadequadamente tratados, por meio da priorização da prevenção, e, quando necessário, da redução, reutilização e reciclagem de resíduos, com ações para o aumento da gestão ambientalmente adequada de resíduos. Além disso, a declaração traz compromissos de combate à poluição em todos os níveis, de promoção do consumo sustentável e de preservação da inclusão de trabalhadores informais, como catadores, mulheres, comunidades locais e povos indígenas, nas políticas de economia circular.

6.3. G20 - Princípios de Alto Nível sobre Bioeconomia

Os Princípios de Alto Nível sobre Bioeconomia do G20 foram instituídos pela Declaração de Líderes do Rio de Janeiro, adotada pelos chefes de Estado e de governo do G20 ao final da presidência brasileira do grupo, em 18 de novembro de 2024. Trata-se do primeiro documento multilateralmente acordado sobre a bioeconomia e consiste em um [conjunto de dez princípios](#) destinados a orientar o desenvolvimento da bioeconomia global aprovado pelos representantes dos 21 membros do G20. Os Princípios de Alto Nível sobre Bioeconomia do G20 apresentam diretrizes voluntárias e não vinculantes para promoção da bioeconomia de maneira alinhada às três dimensões do desenvolvimento sustentável – a econômica, a social e a ambiental. Dessa forma, delineiam os contornos de sustentabilidade necessários para atividades bioeconômicas em quaisquer nações, independentemente de sua riqueza biológica, capacidade científica ou nível de desenvolvimento. Os Princípios buscam incentivar a inovação e o desenvolvimento tecnológico bem como fomentar o crescimento econômico inclusivo, assegurando a equidade social e o protagonismo de comunidades locais, incluindo povos indígenas e tradicionais. .

6.4. Nova Parceria Brasil-EUA para a Transição Energética

[Lançada em 19 de novembro de 2024](#), à margem da Cúpula do G20 no Rio de Janeiro. Brasil e os Estados Unidos compartilham o objetivo de criar economias mais competitivas, limpas, justas e resilientes, promovendo a transição para energia limpa de uma forma que promova o crescimento econômico e a geração de empregos de alta qualidade, ao mesmo tempo em que reduz as emissões e mantém nossas metas de 1,5°C realizáveis, em conformidade com o Acordo de Paris. O Brasil e os Estados Unidos têm imenso potencial para liderar a transição energética global em algumas de suas frentes mais promissoras. Essa nova parceria apresenta uma oportunidade estratégica a fim de fortalecer a cooperação bilateral em desenvolvimento industrial limpo, alavancando complementaridades entre nossos setores público e privado. Os dois lados anunciam sua intenção, em

particular, de concentrar a coordenação em três pilares: produção e implantação de energia limpa, desenvolvimento da cadeia de suprimentos de tecnologia de energia limpa, e industrialização verde.

6.5. COP - Declaração de Intenções sobre o Reconhecimento Mútuo de Esquemas de Certificação de Hidrogênio Renovável e de Baixo Carbono e Derivados de Hidrogênio

Durante a 28ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP28), em 6 de dezembro de 2023, a presidência da COP anunciou o endosso por 38 países incluindo o Brasil, da [Declaração de Intenções da COP28 sobre o Reconhecimento Mútuo de Esquemas de Certificação para Hidrogênio Renovável e de Baixo Carbono e Derivados de Hidrogênio](#). Reconhecendo o papel fundamental do hidrogênio limpo na descarbonização global e para atender às necessidades globais de energia, os endossantes da declaração buscam trabalhar em direção ao reconhecimento mútuo dos esquemas de certificação de hidrogênio para ajudar a facilitar um mercado global.

6.6. COP - Hub do Hidrogênio Brasil-Reino Unido

Lançado em 2023, na COP 28, o [Hub de Hidrogênio Brasil-Reino Unido](#) é uma plataforma multilateral que visa mobilizar e coordenar assistência técnica e financeira internacional para acelerar o desenvolvimento de hidrogênio de baixa emissão no Brasil. Uma das metas do Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2), estabelecida no Plano de Trabalho Trienal 2023-2025, é a consolidação de polos (hubs) de hidrogênio de baixa emissão no Brasil até 2025. Para atingir a meta, em outubro de 2024, o Ministério de Minas e Energia, com a colaboração do Brazil-UK Hydrogen HUB no âmbito da cooperação Brasil – Reino Unido, abriu uma [chamada pública](#) com o objetivo de identificar propostas para projetos de hubs de hidrogênio de baixa emissão de carbono para descarbonização da indústria brasileira. O resultado da chamada selecionou 12 projetos de 7 estados.

6.7. COP - Declaração do Hidrogênio da COP29

Por ocasião da 29ª Conferência das Partes da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), mais conhecida por COP29, realizada em Baku, no Azerbaijão, de 11 a 22 de novembro de 2024, foi subscrita por 54 países, entre os quais o Brasil, a [Declaração do Hidrogênio da COP29](#) (“COP29 Hydrogen Declaration”). A Declaração reforça o compromisso dos países de aumentar a produção e acelerar a implantação de hidrogênio renovável, limpo/com emissões zero e de baixa emissão de carbono e acelerar a descarbonização da produção de hidrogênio existente a partir de combustíveis fósseis emissores, a fim de facilitar a transição energética e alcançar emissões quase nulas de gases com efeito de estufa provenientes dessa produção. de hidrogênio, visando especialmente a utilização em setores finalísticos que são difíceis de descarbonizar, tendo em conta as circunstâncias nacionais.

6.8. COP - Declaração de Redução de Metano de Resíduos Orgânicos

[Declaração](#) assinada em 19 de novembro de 2024, na COP29, por mais de 30 estados, dentre os quais o Brasil, que juntos representam mais de 47% das emissões globais de metano provenientes de resíduos orgânicos, firmando o compromisso de definir metas setoriais de metano dentro de suas futuras Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). Os compromissos abrangidos na declaração se baseiam em práticas como: Compostagem, Reciclagem de resíduos orgânicos, Captura de gás em aterros para geração de energia. A declaração tem como objetivos aumentar a ambição na prevenção,



coleta seletiva e gestão de resíduos orgânicos, impulsionar o progresso na mitigação e apoiar a implementação do Global Methane Pledge (GMP) de 2021.

6.9. CertiHILAC - Declaração Conjunta para a Implementação do Sistema de Certificação de Hidrogênio Limpo e/ou Baixas Emissões na América Latina e no Caribe – OLADE.

Durante a VIII – Energy Week da Organização de Energia da América Latina (Latin American Energy Organization – OLADE), realizada em Montevideu, Uruguai, em 6 de novembro de 2023, foi anunciada a [declaração conjunta de 14 países latino-americanos para a implementação de um sistema de certificação para hidrogênio limpo](#) e de baixas emissões e seus derivados na América Latina e Caribe, denominado “CertiHILAC”, apoiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

6.10. Cúpula da Amazônia (Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA) - Declaração de Belém

Os oito países que formam a [OTCA](#) (Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela) assinaram a [Declaração de Belém](#), durante a Cúpula da Amazônia em 8 de agosto de 2023, que visa combinar esforços para fazer avançar nova agenda comum de cooperação na Amazônia que seja implementada sob a égide do desenvolvimento sustentável, da conservação e do uso sustentável da biodiversidade, das florestas e da água, da ação urgente para evitar o ponto de não retorno na Amazônia, do combate ao desmatamento e às atividades ilegais na região, do desenvolvimento econômico com inclusão social e geração de renda e emprego, com base em mecanismos de participação social, em especial dos povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, e do fortalecimento da OTCA.

6.11. OMC - Declaração Ministerial sobre a Contribuição do Sistema Multilateral de Negociação para Enfrentar os Desafios Ambientais

Na 13ª Conferência Ministerial da OMC (MC13), entre fevereiro e março de 2024, os países assinaram a [Declaração](#) Ministerial sobre a Contribuição do Sistema Multilateral de Negociações para Enfrentar os Desafios Ambientais, afirmando a importância do desenvolvimento sustentável como objetivo central do acordo multilateral da Organização.

6.12. UNEP - Resolução 5/14: “End plastic pollution: Towards an international legally binding instrument”

Adotada em 2 de março de 2022 com o objetivo de reconhecer a importância de uma abordagem internacional para lidar com a poluição plástica. A Resolução levou à criação de um [Comitê Intergovernamental de Negociação sobre Poluição Plástica \(INC\)](#) encarregado de desenvolver um instrumento internacional juridicamente vinculativo (ILBI) para abordar a poluição por plásticos.